



DIÁRIO

República Federativa do Brasil

DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLVII — Nº 49

TERÇA-FEIRA, 14 DE ABRIL DE 1992

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 52ª SESSÃO, EM 13 DE ABRIL DE 1992

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Parecer

— Referente à seguinte matéria:

Projeto de Decreto Legislativo nº 9, de 1992 (Projeto de Decreto Legislativo nº 35-B, de 1991, na Câmara dos Deputados), que "Aprova o texto de Emenda ao art. 56 da Convenção sobre Aviação Civil Internacional, concluído em Montreal, em 6 de outubro de 1989".

1.2.2 — Comunicação

— Do Senador Affonso Camargo, referente ao seu afastamento dos trabalhos da Casa para assumir o cargo de Ministro de Estado dos Transportes e Comunicações e a sua opção pela remuneração do mandato parlamentar.

1.2.3 — Leitura de projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 42/92, de autoria do Senador Pedro Simon, que dispõe sobre despesas de caráter sigiloso.

— Projeto de Lei nº 43/92, de autoria da Senadora Marluce Pinto, que estabelece normas integrantes do Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, relativas ao tratamento jurídico diferenciado com vistas a incentivá-las pela simplificação de suas obrigações administrativas, tributárias, previdenciárias e creditícias.

1.2.4 — Requerimentos

— Nº 163/92, de autoria do Senador Esperidião Amin, solicitando licença para afastar dos trabalhos da Casa, no

período de 11 a 19 do corrente mês. Votação adiada por falta de quorum.

— Nº 164/92, de autoria do Senador Dario Pereira, solicitando licença dos trabalhos da Casa nos dias 14 e 15 do corrente. Votação adiada por falta de quorum.

1.2.5 — Comunicação da Presidência

— Comparecimento ao plenário, no próximo dia 15, às quatorze horas e trinta minutos, do Ministro da Saúde, Doutor Adib Jatene.

1.2.6 — Discursos do Expediente

SENADOR MANSUETO DE LAVOR — Posse do novo ministério do Governo Collor. Reparo a convite recebido pelo Deputado Ulysses Guimarães para integrar o atual Governo.

SENADOR HUMBERTO LUCENA — Reforma ministerial do Governo, sem perspectiva de alteração da política econômica.

SENADOR RONALDO ARAGÃO — Posse dos novos Ministros de Estado. Necessidade da ligação rodoviária da região amazônica com o Oceano Pacífico como instrumento de viabilização econômica.

1.2.7 — Comunicação da Presidência

— Convocação de sessão conjunta a realizar-se hoje, às 19 horas, destinada à apreciação de vetos presidenciais.

1.3 — ORDEM DO DIA

Projeto de Lei da Câmara nº 73/91 (nº 4.064/89, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal de Contas da União, e dá outras providências. Votação adiada por falta de quorum.

Projeto de Lei da Câmara nº 126/90 (nº 1.854/89, na Casa de origem), de iniciativa do Ministério Público da

EXPEDIENTE

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

MANOEL VILELA DE MAGALHÃES

Diretor-Geral do Senado Federal

AGACIEL DA SILVA MAIA

Diretor Executivo

CARLOS HOMERO VIEIRA NINA

Diretor Administrativo

LUIZ CARLOS BASTOS

Diretor Industrial

FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA

Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Semestral Cr\$ 70.000,00

Tiragem 1.200 exemplares

União, que cria a Carreira de Apoio Técnico Administrativo do Ministério Público da União e seus cargos, fixa os valores de vencimentos, e dá outras providências. **Votação adiada por falta de quorum.**

Projeto de Lei da Câmara nº 125/91-C (nº 60/89, na Casa de origem), que disciplina os limites das despesas com o funcionalismo público, na forma do art. 169 da Constituição Federal. **Retirado da pauta.**

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 129/91 (nº 62/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre Cooperação Cultural celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Popular da Bulgária, em Brasília, em 25 de julho de 1990. **Aprovada. À promulgação.**

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 131/91 (nº 63/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Convênio de Cooperação Bilateral entre o Governo da República da Bolívia na Área de Produção Animal, firmado em Brasília, em 15 de agosto de 1990. **Aprovada. À promulgação.**

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 132/91 (nº 64/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação para o Aproveitamento dos Recursos Naturais e o Desenvolvimento da Bacia do Rio Quaraí, celebrado entre o Governo da República Oriental do Uruguai, em Artigas, em 11 de março de 1991. **Aprovada. À promulgação.**

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 133/91 (nº 67/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação Cultural, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Romênia, em 13 de março de 1991. **Aprovada. À promulgação.**

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 140/91 (nº 27/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo — Quadro Cooperação Fazendário-Financeiro, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos Mexicanos, em Brasília, em 10 de outubro de 1990. **Aprovada. À promulgação.**

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 142/91 (nº 36/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre a criação de uma Comissão Mista

de Cooperação, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Tunísia, em Brasília, em 27 de novembro de 1990. **Aprovada. À promulgação.**

1.3.1 — Discursos após a Ordem do Dia

SENADOR GERSON CAMATA — Posição brasileira perante a reunião, em maio do corrente ano, em Londres, da Organização Internacional do Café. Reconsideração das denúncias de narcotráfico pelo Deputado Moroni Torgan. Venda de ações da extinta Empresa Capixaba de Turismo — Embratur, ao Governo do Estado do Espírito Santo.

SENADOR GARIBALDI ALVES FILHO — Críticas ao processo de privatização da campanha Alcanorte. Produção brasileira de barrilha.

SENADOR ÁUREO MELLO — Proteção exagerada concedida aos jacarés, na região amazônica, pelo Ibama, constituindo-se em perigo para as populações ribeirinhas.

SENADOR JUTAHY MAGALHÃES — Comentários sobre artigo publicado no jornal *Folha de S. Paulo*, de 17-12-91, do jornalista Jânio de Freitas, sobre gastos do Governo Federal não previstos em Orçamento da União.

SENADOR MÁRCIO LACERDA — Razões que evidenciam a urgente necessidade da criação e instalação do Tribunal do Trabalho em Mato Grosso.

1.3.2 — Comunicação da Presidência

— Término do prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Resolução nº 12/92, sendo que ao mesmo não foram oferecidas emendas.

1.3.3 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão

1.4 — ENCERRAMENTO

2 — MESA DIRETORA

3 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

4 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

Ata da 52ª Sessão, em 13 de abril de 1992

2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 49ª Legislatura

Presidência dos Srs. Mauro Benevides e Magno Bacelar.

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Alexandre Costa – Carlos De'Carli – Carlos Patrocínio – Chagas Rodrigues – Garibaldi Alves – Gerson Camata – Humberto Lucena – João França – João Rocha – Jonas Pinheiro – José Eduardo – José Paulo Bisol – Lourival Baptista – Magno Bacelar – Mansueto de Lavor – Marluce Pinto – Maurício Corrêa – Mauro Benevides – Meira Filho – Nabor Júnior – Ney Maranhão – Odacir Soares – Ronaldo Aragão.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A lista de presença acusa o comparecimento de 23 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

PARECER Nº 80, DE 1992

Da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 9, de 1992 (Projeto de Decreto Legislativo nº 35-B, de 1991 na CD), que “Aprova o texto de emenda ao art. 56 da Convenção sobre Aviação Civil Internacional, concluído em Montreal, em 6 de outubro de 1989”.

Relator: Senador Ronan Tito

I — Relatório

Em cumprimento ao disposto no art. 49, inciso I da Constituição Federal, o Senhor Presidente da República, através da Mensagem nº 37, de 22 de janeiro de 1991, submeteu à resolução definitiva dos membros do Congresso Nacional o texto do “Protocolo relativo a uma emenda ao art. 56 da Convenção sobre a Aviação Civil Internacional, feita em Chicago, Estados Unidos, em 7 de dezembro de 1944. Acompanha o referido texto a competente Exposição de Motivos DTC/DAI/465/PAIN OACI L00, de 21-12-1990, do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, na interinidade.

2. Quando da sua regular tramitação na Câmara dos Deputados, a matéria obteve aprovação das Comissões Técnicas por onde tramitou, a saber: Comissões de Constituição e Justiça e de Redação, de Viação e Transporte, Desenvolvimento Urbano e Interior, e de Relações Exteriores. Ainda na Câmara Baixa, e já como Projeto de Decreto Legislativo nº 35-A/91, o texto foi discutido em turno único e aprovado, o mesmo ocorrendo com a sua redação final. Finalmente, em 20-2-92, chega ao Senado Federal (fl. 19), como PDC nº 35-B/91.

3. A exposição de motivos ministerial ressalta o objetivo primaz do “Protocolo” ora sob exame, que é o de aumentar

“... de 15 para 19, o número de membros da Comissão de Navegação Aérea, órgão técnico ligado ao Conselho da Organização”, para, mais adiante, concluir que, a emenda proposta proporcionará “uma melhor distribuição geográfica, maiores oportunidades seriam abertas à participação dos países em desenvolvimento, tanto na própria Comissão de Navegação Aérea, quanto nas subcomissões dedicadas ao estudo de temas específicos”. Finalmente, o documento do Itamarati atesta a manifestação favorável do Ministério da Aeronáutica do Brasil “à adoção do Protocolo de Emenda em Pauta”.

Voto do Relator

4. Como sabemos, a Organização de Aviação Civil Internacional (Oaci), tem por objetivo desenvolver e estimular o transporte aéreo internacional em todos os seus aspectos. O Brasil, membro permanente da Comissão de Navegação Aérea, órgão técnico vinculado ao Conselho da OACI, demonstrou, segundo o Itamarati, receptividade à emenda aprovada pela assembléia daquele organismo internacional. Assim, o aumento do número dos seus membros — de 15 para 19 — proporcionará, dentro de “uma melhor distribuição geográfica”, uma maior participação dos países em desenvolvimento, tanto na própria comissão de navegação aérea, quanto nas subcomissões dedicadas ao estudo de temas específicos”, ainda de acordo com a mesma fonte.

5. O protocolo em exame incluiu, igualmente, em sua emenda, a fixação, de acordo com o art. 94 a), da Convenção sobre Aviação Civil Internacional, em 108 (cento e oito) o número das Partes Contratantes, cuja ratificação passa a ser exigida para a entrada em vigor da emenda proposta. Consubstancia-se, portanto, a exigência contida no citado artigo da convenção em comento, e que obriga a um número de votos da assembléia nunca inferior a dois terços do número total de Estados Contratantes.

6. Por derradeiro, destacamos na exposição de motivos do então Ministro de Estado das Relações Exteriores a nota de que o titular da Pasta de Aeronáutica “manifestou-se favorável à adoção do Protocolo de Emenda em Pauta”.

7. Em face às considerações expostas, somos pela aprovação, na íntegra, do projeto de decreto legislativo em questão, que “Aprova o texto da Emenda ao art. 56 da Convenção sobre Aviação Civil Internacional, concluído em Montreal, em 6 de outubro de 1989”.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Sala das Comissões, 8 de abril de 1992. — Irapuan Costa Júnior, Presidente — Ronan Tito, Relator — Jonas Pinheiro — Chagas Rodrigues — José Fogaça — Nabor Júnior — Pedro Simon — Magno Bacelar — José Richa — Nelson Carneiro — Josaphat Marinho.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, comunicação que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte:

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência, nos termos do art. 56, I da Constituição Federal, combinado com o art. 39, b do Regimento Interno, que assumirei o cargo de Ministro de Estado dos Transportes e Comunicações.

Outrossim, fazendo uso da faculdade conferida pelo art. 56, § 3º da Carta Magna e art. 12, parágrafo único do Regimento Interno, manifesto minha opção pela remuneração do mandato.

Aproveito a oportunidade para reafirmar a Vossa Excelência a minha expressão da mais alta estima e apreço.

Brasília, 13 de abril de 1992. — Senador Affonso Camargo.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, projetos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes:

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 42, DE 1992**

Dispõe sobre despesas de caráter sigiloso.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As despesas de caráter sigiloso somente poderão ser realizadas pelos órgãos ou entidades cujas normas de criação estabeleçam competência para desenvolver atividades consideradas sigilosas relativas à segurança da sociedade, do Estado e do País.

Art. 2º A lei orçamentária anual destinará dotação específica para a realização de despesas de caráter sigiloso pelos órgãos e entidades mencionados no artigo anterior.

Parágrafo único. A dotação específica mencionada neste artigo deverá ser considerada no projeto de lei orçamentária anual, de forma a propiciar à Comissão Mista Permanente do Congresso Nacional, a que se refere o art. 166, § 1º, da Constituição Federal, condições de examinar e emitir parecer, também em caráter sigiloso, quanto à pertinência da destinação dos créditos previstos.

Art. 3º Os atos concernentes às despesas realizadas à conta de dotação de caráter sigiloso serão, nesse mesmo caráter, julgados pelo Tribunal de Contas da União.

Art. 4º O Tribunal de Contas da União comunicará, em caráter reservado, ao Congresso Nacional, sobre as despesas de caráter sigiloso realizadas pelos órgãos e entidades referidos no art. 1º

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Dispõe a Constituição Federal, no inciso XXXIII, do art. 5º verbis:

“XXXIII — todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse público em geral, que serão prestados no prazo da lei, sob pena de responsabilidade ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado.”

Entende-se, portanto, que o princípio da publicidade consagrado pela mesma Constituição, em seu art. 37, deve ser

entendido com a restrição imposta pelo dispositivo acima transcrito.

Dispõe o Decreto-Lei nº 200/67: “Art. 86 — A movimentação de créditos destinados à realização de despesas reservadas ou confidenciais será feita sigilosamente”, decorrendo daí o entendimento de que apenas as Unidades contempladas no Orçamento com crédito destinados à realização de despesas reservadas ou confidenciais estariam autorizadas a realizar gastos dessa natureza.

Ocorre, entretanto, que não há na classificação econômica da despesa pública, quanto à sua natureza, — em que pesse o art. 86 do Decreto-Lei nº 200/67 — elemento de despesa (rubrica) específico, à conta do qual as despesas de caráter sigiloso seriam realizadas, sempre e somente nos casos em que a Unidade fosse competente para desenvolver atividades sigilosas relativas à segurança da sociedade, do Estado e do País.

Assim, a Proposta Orçamentária submetida, anualmente, ao Congresso Nacional não contém elementos que permitam identificar os créditos destinados à realização das despesas de caráter reservado ou confidencial. Sabe-se, tão-somente, que se acham, tais créditos, embutidos na rubrica “Serviços de Terceiros”, valia comum onde se sepultam despesas, por vezes, maiores que as realizadas sob as demais rubricas.

Dessa realidade têm decorrido questionamentos, muitos deles dirigidos ao próprio Tribunal de Contas da União que, por sua vez, se vê prejudicado em sua missão institucional, pela inexistência de parâmetros orçamentários específicos que lhe permitam avaliar os gastos realizados que se apresentam nas tomadas de contas de caráter sigiloso.

Com a presente Proposição, entendemos estar preenchendo uma lacuna em nossa legislação, que certamente tem propiciado o mal uso de recursos por parte de agentes públicos pouco escrupulosos se valem da capa do sigilo para acobertar gastos corriqueiros e, muitas vezes, desnecessários quando não perniciosos.

Sala das Sessões, 13 de abril de 1992. — Senador Pedro Simon.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania — decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 43, DE 1992

Estabelece normas integrantes do Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, relativas ao tratamento jurídico diferenciado com vistas a incentivá-las pela simplificação de suas obrigações administrativas, tributárias, previdenciárias e creditícias.

O Congresso Nacional decreta:

CAPÍTULO I

Do Tratamento Diferenciado à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte

Art. 1º À microempresa e à empresa de pequeno porte é assegurado tratamento jurídico diferenciado, visando a incentivá-las pela simplificação de suas obrigações administrativas, tributárias, previdenciárias e creditícias, de acordo com o disposto nesta Lei.

Parágrafo único. O tratamento estabelecido nesta Lei não exclui outros benefícios que tenham sido concedidos às microempresas e às empresas de pequeno porte.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, consideram-se:

I — microempresa, a pessoa jurídica e a firma individual que obtiverem receita bruta anual igual ou inferior ao valor nominal de dez mil Unidades Padrão de Capital (UPC), vigentes no mês de janeiro do ano-base;

II — empresa de pequeno porte, a pessoa jurídica e a firma individual que obtiverem receita bruta anual igual ou inferior a vinte e cinco mil Unidades Padrão de Capital (UPC), vigentes, no mês de janeiro do ano-base.

Parágrafo único. Os limites de receita bruta anual, indicados neste artigo, serão reajustados trimestralmente, de acordo com a variação acumulada da Unidade Padrão de Capital (UPC).

Art. 3º Para a apuração da receita bruta anual, considerar-se-á o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro do ano-base.

§ 1º A receita bruta anual de que trata este artigo é constituída pela soma das receitas brutas mensais convertidas em UPC.

§ 2º No primeiro ano de atividade da microempresa e da empresa de pequeno porte, o limite das suas receitas brutas será calculado proporcionalmente ao número de meses decorridos entre o mês da constituição da empresa e 31 de dezembro do mesmo ano.

§ 3º A transformação da empresa, firma individual ou sociedade mercantil, em microempresa ou empresa de pequeno porte, e vice-versa, não implicará em denúncia ou outra restrição de contratos, como de locação, de prestação de serviços, entre outros.

Art. 4º Não se inclui no regime desta Lei a pessoa jurídica e a firma individual:

I — constituída sob a forma de sociedade por ações;

II — em que o titular ou sócio seja pessoa jurídica ou, ainda, pessoa física domiciliada no exterior;

III — que participe de capital de outra pessoa jurídica, ressalvados os investimentos provenientes de incentivos fiscais efetuados antes da vigência da Lei nº 7.256, de 27 de novembro de 1984, quando se trata de microempresa, e antes da vigência desta Lei, no caso da empresa de pequeno porte;

IV — cujo titular ou sócio participe com mais de 5% (cinco por cento) do capital de outra empresa, desde que a receita bruta anual global das empresas interligadas ultrapasse o limite fixado no artigo 2º desta Lei;

V — que realize operações relativas a:

a) importação de produtos estrangeiros, salvo se estiver situada em área da Zona Franca de Manaus ou da Amazônia Ocidental, a que se referem os Decretos-Lei nºs 288, de 28 de fevereiro de 1967, e 356, de 15 de agosto de 1968;

b) compra e venda, loteamento, incorporação, locação e administração de imóveis;

c) armazenamento e depósito de produtos de terceiros;

d) câmbio, seguro e distribuição de títulos e valores mobiliários;

e) publicidade e propaganda, excluídos os veículos de comunicação;

VI — que preste serviços profissionais de médico, psicólogo, engenheiro, advogado, dentista, veterinário, economista, contabilista, despachante e outros serviços que se lhes possam assemelhar.

Parágrafo único. O disposto nos incisos III e IV deste artigo não se aplica à participação de microempresas e de empresas de pequeno porte em centrais de compras, bolsas

de subcontratação, consórcio de exportação e outras associações assemelhadas.

CAPÍTULO II

Da Dispensa de Obrigações Burocráticas

Art. 5º Não se aplicam às microempresas e às empresas de pequeno porte as exigências e as obrigações de natureza administrativa decorrentes da legislação federal, ressalvadas as estabelecidas nesta Lei e as demais obrigações inerentes ao exercício do poder de polícia, inclusive as referentes à metrologia legal.

CAPÍTULO III

Do Registro Especial

Art. 6º O registro da microempresa e da empresa de pequeno porte no órgão competente observará procedimento especial, na forma deste capítulo.

Art. 7º Tratando-se de empresa já constituída, o registro será realizado mediante simples comunicação, da qual constarão:

I — o nome e a identificação da empresa individual ou da pessoa jurídica e de seus sócios;

II — a indicação do registro anterior da empresa individual ou do arquivamento dos atos constitutivos da sociedade;

III — a declaração do titular ou de todos os sócios de que o volume da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, os limites fixados no artigo 2º, incisos I e II, respectivamente, para as microempresas e empresas de pequeno porte, e de que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionados no artigo 4º desta lei.

Art. 8º Tratando-se de empresa em constituição, deverá o titular ou sócio, conforme o caso, declarar que a receita bruta anual não excederá os limites fixados no artigo 2º, incisos I e II, respectivamente para as microempresas e empresas de pequeno porte, e de que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no artigo 4º desta lei.

Parágrafo único. O registro de firma individual ou sociedade mercantil será feito de conformidade com o estabelecido pela Lei nº 6939, de 9 de setembro de 1981.

Art. 9º Feito o registro, independentemente de alteração dos atos constitutivos, a microempresa adotará em seguida à sua denominação ou firma, a expressão "Microempresa", ou abreviadamente, "ME", e a empresa de pequeno porte adotará a expressão "Empresa de Pequeno Porte, ou abreviadamente "EPP".

Parágrafo único. É privativo das microempresas e das empresas de pequeno porte o uso das expressões de que trata este artigo.

Art. 10. A empresa que deixar de preencher os requisitos fixados nesta lei para o seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá comunicar o fato ao órgão competente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da respectiva ocorrência.

Parágrafo único. A perda da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, em decorrência do excesso de receita direta anual, só ocorrerá se o fato se verificar durante 2 (dois) anos consecutivos ou 3 (três) alternados, ficando, entretanto, suspensa, de imediato, a isenção de tributos prevista no artigo 12 desta Lei.

Art. 11. Os requerimentos e comunicações previstos neste Capítulo poderão ser feitos pela via postal.

CAPÍTULO IV
Do Regime Fiscal

Art. 12. A microempresa e a empresa de pequeno porte ficam isentas dos seguintes tributos:

I — Imposto sobre Renda de Proventos de Qualquer Natureza, desde que a receita bruta anual não exceda o valor nominal de 10.000 (dez) Unidades Padrão de Capital — UPC;

II — Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro e sobre Operações Relativas a Títulos e Valores Mobiliários;

III — contribuições ao Programa de Integração Social — PIS, sem prejuízo dos direitos dos empregados ainda não inscritos;

IV — contribuições sociais incidentes sobre a receita bruta ou sobre o lucro das empresas;

V — taxas federais vinculadas exclusivamente ao exercício do poder de polícia, com exceção das de controles metro-lógicos e das contribuições devidas aos órgãos de fiscalização profissional.

VI — taxas e emolumentos remuneratórios do registro referido nos artigos 7º e 8º desta lei.

§ 1º A isenção a que se refere este artigo não dispensa a microempresa e a empresa de pequeno porte do recolhimento da parcela relativa aos tributos, a que se obriga por lei, devidos por terceiros.

§ 2º As taxas e emolumentos remuneratórios dos atos subsequentes ao registro da microempresa e da empresa de pequeno porte não podem exceder ao valor nominal de 2 (duas) Unidade Padrão de Capital — UPC.

Art. 13. As microempresas e as empresas de pequeno porte que deixarem de preencher as condições para seu enquadramento no regime desta Lei ficam sujeitos ao pagamento dos tributos incidentes sobre o valor da receita bruta anual que exceder os limites fixados no artigo 2º desta Lei.

Parágrafo único. Embora não constitua excesso, para os fins deste artigo, a parcela de receita bruta anual das empresas de pequeno porte, cujo valor ultrapassar o de 10.000 (dez) mil Unidades Padrão de Capital (UPC) e não exceda o de 25.000 (vinte e cinco mil) UPC, em valores de 31 de dezembro do ano-base, é tributada por não estar contemplada pela isenção prevista no inciso I, do artigo 12 desta Lei.

Art. 14. O valor dos tributos devidos pela microempresa ou pela empresa de pequeno porte, sobre a receita bruta anual que exceder o limite de isenção fixado no inciso I do art. 12, desta Lei, deverá ser reduzido de acordo com a tabela abaixo:

Receita Bruta Anual (Em UPC de 31/12 do ano-base)	Porcentagem de Redução
De 10001 a 13000	70%
De 13001 a 16000	60%
De 16001 a 19000	50%
De 19001 a 22000	40%
De 22001 a 25000	30%
Acima de 25000	0%

Parágrafo único. As microempresas e as empresas de pequeno porte devem, obrigatoriamente, aplicar o valor correspondente à redução tributária, prevista neste artigo, na sua capitalização, modernização e desenvolvimento organizacional e em pesquisa e desenvolvimento tecnológico.

Art. 15. A isenção referida no artigo 12 abrange a dispensa do cumprimento de obrigações tributárias acessórias, salvo as expressamente previstas nos artigos 16, 17 e 18 desta Lei.

Art. 16. O cadastramento fiscal da microempresa e da empresa de pequeno porte será feito de ofício, mediante intercomunicação entre o órgão de registro e os órgãos cadastrais competentes.

Art. 17. A microempresa e a empresa de pequeno porte estão dispensadas de escrituração, ficando obrigadas a manter arquivada a documentação relativa aos negócios que praticarem ou em que intervierem.

Art. 18. Os documentos fiscais emitidos pelas microempresas e empresas de pequeno porte obedecerão a modelo simplificado, aprovado em regulamento, que servirá para todos os fins previstos na legislação tributária.

CAPÍTULO V
Do Regime Previdenciário e Trabalhista

Art. 19. Ficam assegurados aos titulares e sócios das microempresas e empresas de pequeno porte, bem como a seus empregados, todos os direitos previstos na legislação previdenciária e trabalhista, observado o disposto neste Capítulo.

Art. 20. O Poder Executivo deverá estabelecer procedimentos simplificados, que facilitem o cumprimento da legislação trabalhista e previdenciária pelas microempresas e empresas de pequeno porte, assim como para eliminar exigências burocráticas e obrigações acessórias que, mesmo previstas na legislação em vigor, sejam incompatíveis com o tratamento diferenciado e favorecido previsto nesta Lei.

Art. 21. As microempresas e as empresas de pequeno porte, assim como os seus empregados, recolherão as contribuições destinadas ao custeio da Previdência Social de acordo com o previsto na legislação específica, observado o seguinte:

I — a contribuição de empregado será calculada pelo percentual mínimo;

II — a contribuição da microempresa e da empresa de pequeno porte para custeio das prestações por acidente de trabalho será igualmente calculada pelo percentual mínimo;

III — o recolhimento das contribuições devidas pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte poderá ser efetuado englobadamente, de acordo com instruções do Ministério do Trabalho e Previdência Social.

Parágrafo único. As instruções a que se refere o inciso III deste artigo deverão prever também o recolhimento das contribuições através da rede bancária autorizada, a utilização de documento arrecadatório simplificado e prazo único para sua efetivação, observada a periodicidade mensal.

Art. 22. A fiscalização trabalhista e previdenciária, no que se refere à microempresa e à empresa de pequeno porte, agirá de maneira educativa e orientadora, tendo caráter punitivo somente em caso de reincidência.

Art. 23. As microempresas e as empresas de pequeno porte ficam dispensadas de efetuar as notificações a que se referem os §§ 2º e 3º do artigo 139, da Consolidação das Leis do Trabalho — CLT.

Art. 24. O disposto no artigo 20 desta Lei não dispensa a microempresa e a empresa de pequeno porte do cumprimento das seguintes obrigações:

I — efetuar as anotações na Carteira de Trabalho e Previdência Social;

II — apresentar a Relação Anual de Informações Sociais - RAIS;

III — manter arquivados os documentos comprobatórios dos direitos e obrigações trabalhistas e previdenciários, especialmente folhas de pagamento, recibos de salários e remunerações, bem como comprovantes de descontos efetuados e de recolhimento das contribuições a que se refere o artigo 21 desta lei.

Art. 25. As microempresas e as empresas de pequeno porte estão sujeitas ao depósito para o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço — FGTS, na forma da lei.

CAPÍTULO VI Do Apoio Creditício

Art. 26. Às microempresas e às empresas de pequeno porte é assegurado condições especialmente favorecidas nas operações que realizarem com instituições financeiras públicas e privadas, inclusive bancos de desenvolvimento e entidades oficiais de financiamento e fomento.

Art. 27. As operações a que se refere o artigo anterior, de valor até 5.000 (cinco mil) UPC, terão taxas diferenciadas beneficiando a microempresa e a empresa de pequeno porte, enquanto as garantias exigidas ficam restritas à fiança e ao aval.

§ 1º. As operações a que se refere este artigo não sofrerão condicionamentos na concessão ou liberação de recursos, nem exigências de saldo médio, aprovação de projetos, planos de aplicação, nem comprovação do cumprimento de obrigações, inclusive fiscais, perante quaisquer órgãos ou entidades da administração pública.

§ 2º. Ficam ressalvadas do disposto no § 1º deste artigo as atividades de apoio técnico-gerencial, relativas às áreas gerencial, tecnológica, mercadológica e financeira, desde que executadas com o consentimento do microempresário ou do empresário de pequeno porte, em todas as suas etapas.

§ 3º. Compete ao Conselho Monetário Nacional disciplinar a aplicação do disposto neste artigo, podendo aumentar os limites fixados em seu caput, bem como estabelecer as sanções aplicáveis nos casos de descumprimento.

CAPÍTULO VII Das Penalidades

Art. 28. A pessoa jurídica e a firma individual que, sem observância dos requisitos desta lei, pleitear o seu enquadramento ou se manter enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, está sujeita às seguintes sanções e penalidades:

I — cancelamento, de ofício, do seu registro como microempresa ou empresa de pequeno porte;

II — pagamento de todos os tributos e contribuições devidos, como se isenção alguma houvesse existido, acrescido de juros moratórios e atualização monetária do débito pela Taxa Referencial Diária — TRD, contados desde a data em que tais tributos ou contribuições deveriam ter sido pagos até a data do seu efetivo pagamento;

III — multa punitiva equivalente a:

a) 200% (duzentos por cento) do valor atualizado do tributo devido, em caso de dolo, fraude ou vinculação e, especialmente, nos casos de falsidade das declarações ou informa-

ções prestadas, por si ou seus sócios, às autoridades competentes;

b) 50% (cinquenta por cento) do valor atualizado do tributo devido, nos demais casos.

IV — pagamento em dobro dos encargos dos empréstimos obtidos com base nesta lei.

Art. 29. A inobservância do disposto no artigo 14 desta lei, sujeitará o infrator às sanções e penalidades previstas nos incisos II e III, b, do artigo anterior.

Art. 30. Fica criado o Fundo de Apoio à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte, constituído com os recursos que se originarem do pagamento referido no inciso IV do artigo 28, a ser regulamentado e gerido pelo Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento.

Art. 31. O titular ou sócio da microempresa ou empresa de pequeno porte responde solidária e ilimitadamente pelas consequências da aplicação dos artigos 28 e 29 desta lei, ficando, assim, impedido de constituir nova microempresa ou empresa de pequeno porte ou participar de outra já existente, com os favores desta lei.

Art. 32. A falsidade das declarações prestadas para a obtenção dos benefícios desta lei caracteriza o crime do artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do seu enquadramento em outras figuras penais cabíveis.

CAPÍTULO VIII Das Disposições Gerais

Art. 33. Às microempresas e às empresas de pequeno porte, abrangidas pelo regime desta lei, não se aplicam os benefícios previstos no Decreto-Lei nº 2.433, de 19 de maio de 1988, alterado pelo Decreto-Lei nº 2.451, de 29 de julho de 1988.

Art. 34. O Poder Executivo tem o prazo de 60 (sessenta) dias para regulamentar a presente lei.

Art. 35. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 36. Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O presente projeto de lei tem por objetivo estabelecer normas integrantes do Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, relativas ao tratamento jurídico diferenciado, com vistas a incentivá-las pela simplificação de suas obrigações administrativas, tributárias, previdenciárias e creditícias, de conformidade com o disposto no art. 179 da Constituição da República Federativa do Brasil.

Este Projeto visa também a implementar o inciso IX do art. 170 da Constituição Federal, que estabelece como um dos princípios gerais da atividade econômica o "tratamento favorecido às empresas brasileiras de capital nacional de pequeno porte".

O trabalho de elaboração do Estatuto das Micro e Pequenas Empresas foi facilitado em decorrência da existência da Lei nº 7.256, de 27 de novembro de 1984, que estabelece as normas integrantes do Estatuto das Microempresas.

Dessa forma, com base nos artigos 170 e 179 da Constituição, foram introduzidas algumas modificações no Estatuto das Microempresas, para estender às empresas de pequeno porte o tratamento favorecido e diferenciado já concedido às microempresas.

Para a definição de microempresa e de empresa de pequeno porte (art. 2º), adotou-se como parâmetro inicial o artigo 47, § 1º, das Disposições Constitucionais Transitórias, que estabelece os limites de 10.000 OTN e de 25.000 OTN, respectivamente, para as microempresa e as empresas de pequeno porte e, subsidiariamente, o art. 24 da Lei nº 8.218, de 29 de agosto de 1991, que fixou o limite de renda bruta anual para as microempresas em Cr\$30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros).

Como as OTN foram extintas e os Bônus do Tesouro Nacional venceram em 15 de novembro de 1991, a solução foi relacionar os limites da receita bruta que definem as microempresas e as empresas de pequeno porte às Unidades Padrão de Capital — UPC. A razão é simples: a UPC sempre manteve um valor monetário equivalente às OTN, apesar de serem reajustadas trimestralmente. Por outro lado, 10.000 UPC, em agosto de 1991, representavam Cr\$27.165.900,00 (vinte e sete milhões, cento e sessenta e cinco mil e novecentos cruzeiros), um valor próximo do limite de receita estabelecido pela Lei nº 8.218/91, para as microempresas.

Contudo, na data da promulgação da Constituição, 10.000 OTN e 10.000 UPL tinham o mesmo valor — Cr\$32.069.600,00 (trinta e dois milhões, sessenta e nove mil e seiscentos cruzados). O que justifica a escolha da UPC, como unidade de referência monetária para os fins a que se destina o projeto de lei em pauta.

A isenção tributária concedida às microempresas e às empresas de pequeno porte é limitada à receita bruta anual de 10.000 (dez mil) UPC. Os tributos incidentes sobre eventuais excessos serão cobrados de acordo com a tabela constante do art. 14, cujo percentual de redução do imposto vai decrescendo à medida em que se aproxima do limite de receita bruta previsto para as empresas de pequeno porte.

Como contrapartida à redução da carga tributária (art. 14), as empresas beneficiárias deverão, obrigatoriamente, aplicar o valor correspondente aos benefícios, na sua capitalização, modernização e desenvolvimento organizacional e em pesquisa e desenvolvimento tecnológico.

No art. 22, confere-se papel eminentemente orientador e educativo às fiscalizações trabalhistas e previdenciárias junto às microempresas e empresas de pequeno porte, sem, contudo, deixar de punir as infrações, no caso de reincidência.

Foram mantidos os demais dispositivos da Lei nº 7.256/84, o que dispensa maiores explicações.

No entanto, convém chamar a atenção para o artigo 29 deste projeto, pois sujeita a empresa que inobservar o disposto no artigo 14 a sanções e penalidades que compreendem o pagamento de tributos e contribuições não recolhidos acrescidos de correção monetária e juros moratórios, além de incidir uma multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do tributo atualizado.

Fica mantido o Fundo de Apoio à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte, que, juntamente com os recursos administrados pelo Sebrae (Decreto nº 99.570, de 9 de outubro de 1990, arts. 6º e 7º), terá como objetivo primordial apoiar o desenvolvimento das micros e das empresas de pequeno porte.

Essas são as razões que nortearam a elaboração do projeto de lei que ora submeto à apreciação dos meus Pares.

Sala das Sessões, 13 de abril de 1992. Senadora **Marluce Pinto**.

LEGISLAÇÃO CITADA
CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO VII
Da Ordem Econômica e Financeira

CAPÍTULO I
Dos Princípios Gerais da Atividade Econômica

Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios:

IX — tratamento favorecido para as empresas brasileiras de capital nacional de pequeno porte.

Parágrafo único. É assegurado a todos o livre exercício de qualquer atividade econômica, independentemente de autorização de órgãos públicos, salvo nos casos previstos em lei.

Art. 179. A União, os Estados, os Distrito Federal e os Municípios dispensarão às microempresas e às empresas de pequeno porte, assim definidas em lei, tratamento jurídico diferenciado, visando a incentivá-las pela simplificação de suas obrigações administrativas, tributárias, previdenciárias e creditícias, ou pela eliminação ou redução destas por meio de lei.

LEI Nº 6.939, DE 9 DE SETEMBRO DE 1981

Institui o regime sumário de registro e arquivamento no Registro do Comércio e dá outras providências.

LEI Nº 7.256, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1984

Estabelece normas integrantes do Estatuto da Microempresa, relativas ao tratamento diferenciado, simplificado e favorecido, nos campos administrativo, tributário, previdenciário, trabalhista, creditício e de desenvolvimento empresarial.

LEI Nº 8.218, DE 29 DE AGOSTO DE 1991

Dispõe sobre impostos e contribuições federais, disciplina a utilização de cruzados novos e dá outras providências.

Art. 14. A não-apresentação, pela pessoa jurídica tributada com base no lucro real, do livro ou fichas utilizadas para resumir e totalizar, por conta ou subconta, os lançamentos efetuados no Diário (Livro Razão) implicará a impo-

sição de multa equivalente a Cr\$30.000,00, por dia, até o máximo de trinta dias.

Parágrafo único. No caso da não-apresentação do livro de que trata este artigo até o trigésimo dia após o vencimento do prazo estabelecido, aplicar-se-á o disposto no art. 13.

Art. 22. A despesa operacional relativa às gratificações pagas aos empregados, seja qual for a designação que tiverem, excluído o 13º salário, não poderá exceder à importância anual de Cr\$100.000,00, para cada um dos beneficiados.

Art. 24. Os limites de receita bruta anual para as microempresas (Lei nº 7.256, de 27 de novembro de 1984) e para as empresas poderem optar pelo lucro presumido (Lei nº 6.468, de 14 de novembro de 1977) passam a ser de Cr\$30.000.000,00 e de Cr\$200.000.000,00, respectivamente.

Parágrafo único. Os limites de que trata este artigo serão reduzidos, proporcionalmente, no caso de período-base inferior a doze meses.

DECRETO-LEI Nº 288, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967

Altera as disposições da Lei nº 3.173, de 6 de junho de 1957, e regula a Zona Franca de Manaus.

DECRETO-LEI Nº 2.433, DE 19 DE MAIO DE 1988

Dispõe sobre os instrumentos financeiros relativos à política industrial, seus objetivos, revoga incentivos fiscais e dá outras providências.

DECRETO-LEI Nº 2.451, DE 29 DE JULHO DE 1988

Altera o Decreto-Lei nº 2.433, de 19 de maio de 1988.

DECRETO Nº 99.570, DE 9 DE OUTUBRO DE 1990

Desvincula da Administração Pública Federal o Centro Brasileiro de Apoio à Pequena e Média Empresa — CEBRAE, transformando-o em serviço social autônomo.

Art. 6º O adicional de que trata o § 3º do art. 8º da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, será arrecadado pelo Instituto Nacional de Seguridade Social — INSS, e repassado ao Cebrae no prazo de 30 (trinta) dias após a sua arrecadação.

Art. 7º Caberá ao Conselho Deliberativo do Cebrae a gestão dos recursos de que trata o artigo anterior.

§ 1º Os recursos arrecadados terão como objetivo primordial apoiar o desenvolvimento das micro e pequenas empresas por meio de projetos que visem ao seu aperfeiçoamento técnico, racionalização, modernização e capacitação gerencial.

§ 2º Os recursos terão a seguinte destinação:

a) 45% (quarenta e cinco por cento) serão aplicados nos Estados e Distrito Federal, sendo metade proporcional ao

Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços — ICMS, e o restante proporcional ao número de habitantes, de acordo com as diretrizes e prioridades regionais estabelecidas pelos Conselhos Deliberativos dos Cebrae em consonância com as orientações do Conselho Deliberativo do Cebrae;

b) 45% (quarenta e cinco por cento) serão aplicados de acordo com as políticas e diretrizes estabelecidas pelo Conselho Deliberativo do Cebrae, buscando ter uma atuação em conjunto com outras entidades congêneres e contribuindo para redução das desigualdades regionais;

c) até 5% (cinco por cento) serão utilizados para o atendimento das despesas de custeio do Cebrae; e

d) 5% (cinco por cento) serão utilizados para o atendimento das despesas de custeio dos Cebrae.

§ 3º A metade dos recursos aplicados na forma das alíneas a e b do parágrafo anterior, destinar-se-ão à modernização das empresas, em especial as tecnologicamente dinâmicas, com preferência às localizadas em áreas de parques tecnológicos.

§ 4º Os recursos de que trata a alínea do § 2º serão liberados pelo Cebrae mediante apresentação pelos Cebrae dos projetos a serem desenvolvidos e indicação dos recursos necessários.

§ 5º Os recursos referidos na alínea do § 2º serão assim distribuídos:

a) 3% (três por cento) igualmente entre os Cebrae; e

b) 2% (dois por cento) de acordo com a arrecadação do ICMS na respectiva unidade federativa.

(À Comissão de Assuntos Econômicos — decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Os projetos lidos serão publicados e distribuídos à comissão competente.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes

REQUERIMENTO Nº 163, DE 1992

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 56, II, da Constituição e do art. 43, II, do Regimento Interno, requero licença para me afastar dos trabalhos da Casa, no período de 11 a 19 do corrente mês, quando estarei em viagem à Itália, visitando as instalações aeroespaciais Alenia, em Roma e Turim, e aeronáutica Machi S.P.A., em Varese, parceiras da indústria brasileira Embraer, no desenvolvimento do projeto do caça tático AMX, conforme cópia do Ofício nº 2/92, do Grupo Parlamentar Brasil-Itália, em anexo.

Sala das Sessões, 10 de abril de 1992. — Senador Esperidião Amin.

GRUPO PARLAMENTAR BRASIL-ITÁLIA

Ofício nº 2/92

Brasília, 30 de março de 1992

Senhor Senador,

Na condição de Presidente do Grupo Parlamentar Brasil-Itália, sinto-me honrado com a aceitação do convite formulado a V. Exª, para integrar a comitiva dos parlamentares, na viagem que farão à Itália, no período de 9 a 19 de abril próximo,

sem ônus para o Senado Federal, para visitarem as instalações das indústrias aeroespaciais Alenia, em Roma e Turim, e Aeronáutica Machi S.P.A., em Varese, parceiras da indústria brasileira Embraer, no desenvolvimento do projeto do caça tático AMX que integram o maior acordo de cooperação tecnológica entre os dois países.

Agradecendo a atenção de V. Ex^a permaneço à inteira disposição e reñovo protestos de estima e consideração. — Deputado Victor Faccioni, Presidente do Grupo Parlamentar Brasil-Itália.

REQUERIMENTO Nº 164, DE 1992

Senhor Presidente,

Na foram do art. 43, II, do Regimento Interno, requero licença dos trabalhos, junto ao Senado Federal, nos dias 14 e 15 do corrente mês.

Salão das Sessões, 10 de abril de 1992. — Senador Dario Pereira.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — As votações dos requerimentos deixam de ser processadas pela inexistência de quorum.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência lembra ao Plenário que comparecerá ao Senado, no próximo dia 15, às 14h30min, S. Ex^a o Sr. Ministro da Saúde, Doutor Adib Jatene, atendendo à convocação feita através do Requerimento nº 43, de 1992.

As inscrições para interpelações ao Sr. Ministro estão abertas a partir de hoje.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Srs. Senadores, a Presidência comunica ao Plenário que o Sr. Enéas Faria retornará ao exercício do mandato em virtude de o titular, Senador Affonso Camargo, ter que assumir o cargo de Ministro de Estado de Transportes e comunicações nos termos do ofício dirigido à Mesa e há pouco lido pelo Sr. 1º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador Mansueto de Lavoura.

O SR. MANSUETO DE LAVOURA (PMDB — PE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, será empossado hoje à tarde o novo ministério do Governo Collor. Depois de mais de 10 dias de um verdadeiro vácuo administrativo temos a esperança de que o Governo e a Administração Pública Federal se recomponham e possam, assim cumprir os seus objetivos de acordo com o papel de cada um dos ministérios.

Realmente, Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Governo, no seu início, na sua primeira fase, promoveu uma reforma administrativa que atingiu milhares de servidores públicos; desativou e concentrou ministérios, e extinguiu vários órgãos e entidades federais.

Uma parte dos ministérios que foram extintos volta a existir, através de medidas provisórias. Essa ampliação, creio, ensejará melhor distribuição de trabalho no seio do Governo.

Sempre considerou-se excessiva concentração de poderes e atribuições o fato de se ter introduzido a figura do Ministro da Infra-Estrutura, aglutinando os ministérios dos Transportes, Comunicações e Minas e Energia.

Agora, em boa hora, esse Ministério se desdobra; assim como também as atividades específicas da Previdência ficam com um Ministro e volta-se a ter o Ministério do Trabalho, acrescido agora das atribuições da administração, Ministério do Trabalho e da Administração.

Consideramos, portanto, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que essa nova configuração do Ministério, do ponto de vista estritamente administrativo, vai dar mais condições ao Governo Federal se não lhe faltar ânimo, vontade, nem decisão política de administrar melhor as coisas do Estado.

Do ponto de vista do perfil político do novo Ministério, é claro que fica mais de acordo com as forças políticas que apóiam o Governo Collor.

Os Ministros são, realmente, cada vez mais ministros políticos, não temos a figura do ministro técnico, mesmo o técnico que assume um ministério, até mesmo os ministérios militares são cargos políticos, como o é o próprio cargo de Presidente da República.

Nesse sentido, consideramos que a posse dos novos ministros resgata a figura do político, sem entrar no mérito nem das escolhas, nem das propostas, nem dos programas. O fato é que foi derrotada aquela tese de que se poderia governar sem o Congresso Nacional, sem a representação política, sem os partidos políticos. Essa tese está soterrada, como soterrada está a primeira fase que ocupou os dois primeiros anos do Governo Collor.

Sua Excelência disse que iria ter um Ministério permanente até os últimos dias do seu Governo e já mudou todos os seus ministros, excetuando os ministros militares. Agora, soterra, também, de uma vez por todas, aquela opção de governar só com pessoas da sua estrita confiança, da sua amizade e com alguns técnicos. Governa agora com os partidos e com os políticos. Isso é importante, porque cada cargo de ministro, digamos, até mesmo o Ministro das Relações Exteriores, é claro que vai trabalhar com a política externa do País, até mesmo os ministérios militares. São cargos políticos, atribuídos a pessoas que eventualmente podem ser técnicos especialistas no setor ou não.

O Ministro da Agricultura, por exemplo, sendo solicitado a filiar-se a um Partido, o PRN, disse: "Dou todo apoio ao partido, mas sou um técnico e quero me manter na estrita função técnica de meu Ministério."

É uma posição que deve ser respeitada, mas há uma política agrícola e uma política agrária, ainda mais que o INCRA — o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — está junto ao Ministério da Agricultura; e nesse sentido há toda uma política fundiária a ser seguida. Não é sob o critério estritamente técnico, mas sim sob opções políticas que se farão a agricultura, a política fundiária e a política agrícola do País.

Nesse sentido, é importante ressaltar que o cargo de ministro é sempre um cargo político. Queremos desejar aos novos Ministros e aos novos Secretário de Estado, melhor sorte do que tiveram seus antecessores, no sentido de que possam ter, até o fim do mandato do Presidente Fernando Collor, assegurados os seus postos e, mais do que isso, possam trabalhar, com mais harmonia administrativa, em benefício do País.

Entretanto, é preciso ressaltar que as tentativas do Presidente de ampliar a sua base parlamentar não tiveram sucesso. O Governo praticamente não somou, em termos de apoio, de votos nas duas Casas do Congresso, com o seu novo ministério. Isso é um fato. Mas um fato também que se pode registrar é que há um perfil mais definido, do ponto de vista político-ideológico desse ministério: é o ministério que representa de fato o PFL, que representa de fato o PDS, que representa o PRN e os demais partidos que dão sustentação ao Governo. A tentativa de ter o apoio do PSDB não foi bem-sucedida, e isso foi muito bom para as próprias instituições partidárias,

porque, na realidade, o PSDB ficaria, como os seus próprios integrantes reconhecem, dividido, cindido; e a crise de qualquer instituição partidária, ainda mais de um partido que tem um papel tão importante como o PSDB na política brasileira não seria bom para o País.

Mas, o estranho, Sr. Presidente, nessa nova fase de articulações do Governo Collor, é a tentativa de cooptação de pessoas, isoladamente, ao invés do diálogo com os partidos. Isso se fez com o PSDB — e há um ministério e uma secretaria que foram atribuídos a integrantes do PSDB à revelia do Partido — e se tentou com o PMDB. Isto ocorre quando se procura fortalecer os partidos, prepará-los a uma nova fase da vida política brasileira, que esperamos seja a introdução do parlamentarismo após o plebiscito, que ocorrerá no ano de 1993, seja no dia 21 de abril, como propõe a emenda constitucional — Emenda Serra — seja no dia 7 de setembro, como está no texto das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição. Faz parte exatamente dessa preparação desse capítulo de introdução do parlamentarismo, uma espécie de credenciamento perante a sociedade brasileira, dos partidos e das suas lideranças.

Algumas iniciativas do Presidente da República, do Governo, do seu coordenador político, são no sentido de cindir os partidos, de desprestigiar e desgastar as instituições partidárias.

Que sentido teria, por exemplo, convidar o Dr. Ulysses Guimarães, Sr. Presidente, para fazer parte do Governo, quando já havia pronunciamentos da Direção do PMDB, da Executiva do PMDB, reiterados pronunciamentos, dizendo que o PMDB obedece ao resultado das urnas, o PMDB se curva à vontade soberana do povo, o PMDB respeita a vontade dos eleitores e, como tal, o PMDB é um Partido de Oposição ao Governo Collor?

O nosso eminente colega, Senador Jorge Bornhausen, que merece todo o nosso respeito, e que vem desempenhando sua tarefa de coordenador político com alto espírito público, cometeu um ato infeliz, ao convidar o Dr. Ulysses Guimarães e o Deputado Nelson Jobim para integrarem o Ministério. Esse tipo de cooptação contra o PMDB é reprovável. Convidar Ulysses Guimarães para fazer parte do Governo Collor é como se convidasse — fazendo uma comparação, uma analogia — o Papa João Paulo II para fazer parte da Igreja do Bispo Macedo. Isso significa que não tem sentido absolutamente esse gesto, uma vez que o Dr. Ulysses é a expressão maior do PMDB, é a luta do PMDB, é a história do PMDB, é o Presidente de honra do PMDB. Então se convida o Dr. Ulysses para fazer parte do Governo, tentando dividir o Partido? Se o Dr. Ulysses tivesse cedido a esse aliciamento da parte do Governo, se tivesse ouvido o canto da sereia, sairia desmoralizado, assim como seria inevitável o desgaste do PMDB. Seria o pior serviço que se poderia prestar nesse momento às instituições partidárias, no momento em que se julgam aptas para assumir, junto com o parlamento, o governo do País, o governo de gabinete.

O Sr. Garibaldi Alves Filho — V. Ex^a em permite um aparte?

O SR. MANSUETO DE LAVOR — É o desgaste dos partidos, é a desmoralização dos partidos. Nesse meu reparo não vai nenhuma confrontação com o coordenador político do Governo, que foi um grande Senador e espero seja um grande ministro. Aqui, em nome do PMDB, devemos pro-

testar contra esse aliciamento desrespeitoso que se fez ao Deputado Ulysses Guimarães, uma das maiores expressões nacionais, uma figura que transcende até mesmo o território brasileiro, acatado e respeitado em diversas nações do mundo. Veja o que se queria fazer ou o que se tentaria fazer com o Dr. Ulysses: Ser cooptá-lo para um ministério, quebrando a unidade do Partido, desrespeitando a disciplina partidária.

Ulysses Guimarães respondeu magistralmente, como estadista, como homem que faz parte da história política do Brasil: “A disciplina do meu Partido não me permite integrar ao Governo Collor”. Nem disse que o Governo Collor era bom, nem disse que era ruim, mas apenas disse que a disciplina do Partido não o permitiria integrar o Governo Collor.

V. Ex^a tem o aparte.

O Sr. Garibaldi Alves Filho — Senador Mansueto de LAVOR, quero comungar com V. Ex^a de que houve uma precipitação no convite ao Dr. Ulysses Guimarães, e dizer a V. Ex^a que considero mais grave de acordo com o noticiário — pelo menos o que li na *Folha de S. Paulo* —, é que esse convite teria chegado — não sei bem qual a diferença de fuso horário de Camarões para o Brasil, onde se encontrava o Dr. Ulysses — que esse convite teria chegado ao Dr. Ulysses Guimarães quando as conversações ainda estavam sendo realizadas com a alta Direção do PSDB e quando, na verdade, ainda havia a possibilidade de o Senador Fernando Henrique Cardoso compor os quadros do Governo, na qualidade de Ministro das Relações Exteriores, cargo para o qual foi convidado o Dr. Ulysses Guimarães. Quero comungar da análise de V. Ex^a de que, na verdade, se houve, por uma parte, o cuidado de valorizar os partidos, da outra parte o Governo descaracterizou também os partidos, fazendo esses convites isolados, essa tentativa de cooptação.

O SR. MANSUETO DE LAVOR — Agradeço a V. Ex^a por mais uma informação, é um ingrediente a mais que corrobora os comentários que estamos aqui fazendo. E para não pensar que estamos fazendo oposição por fazer oposição, comecei elogiando a composição do novo ministério, que respeitou, fortaleceu os partidos, mas os partidos que apóiam o Governo, os partidos que querem estar do lado do Governo, os partidos que as urnas mandaram que apoiassem o Governo e não os Partidos de Oposição.

O que está havendo com os Partidos de Oposição é pura cooptação, é o pior que existe no presidencialismo brasileiro. É a cooptação através de cargos, troca de cargos. “Dr. Ulysses, brigue com Quercia, mande o PMDB às favas e venha para cá”. Isso com Dr. Ulysses Guimarães, com Nelson Jobim! Isso é um absurdo! Para usar uma expressão popular, quem fez esse convite “pisou na bola”. Não está sabendo o que ocorre no País. Seria a desmoralização do Partido e da própria pessoa do Dr. Ulysses Guimarães. Isso não se faz, deve-se respeitá-lo. Acho que foi positivo o fato desse novo ministério, que está sendo empossado agora ter realmente representantes políticos.

São pessoas experientes, ligadas ao passado, têm um perfil. Considere-se de centro, de direita, o que for, mas com um perfil. Agora sei o que é o Governo Collor, quem são os seus Ministros, pessoas capazes, experientes, que já estiveram no governo, todas de Partidos que apóiam o governo, todas de Partido que o povo mandou que apoiassem o Governo.

Querer fazer essa “salada”, inclusive com cooptação, pode ser considerado até desrespeitoso, porque praticamente

estavam dizendo: "Ulysses, brigue como Quércia e venha para nós". Ora, colocar o Dr. Ulysses numa situação dessas, num período em que é preciso fortalecer os Partidos, não contribuiu para o bom relacionamento entre a Oposição e o Governo. Nesta oportunidade, quero desejar ao novo Ministério muito sucesso. Alguns desses Ministros são nossos colegas que aqui merecem o nosso melhor respeito. Queremos até apóia-los. Nos momentos mais importantes e decisivos da vida parlamentar, o PMDB tem cumprido o seu papel de Partido majoritário nas duas Casas, não impedindo que o Governo deixe de governar. Se o Governo Collor não governou até hoje, não foi por causa do PMDB. Nem por isso, o PMDB vai merecer a pcha, perante os eleitores e a sociedade brasileira, de Partido adesista. Em absoluto! Somos de oposição, porque assim quis a vontade soberana do povo.

O Sr. Garibaldi Alves Filho — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. MANSUETO DE LAVOR — V. Ex^a tem o aparte mais uma vez, nobre Senador, com muita honra.

O Sr. Garibaldi Alves Filho — Senador Mansueto de Lavor, quero apenas dizer que com relação ao PSDB, creio que o Presidente tratou o Partido com a maior dignidade. No caso, houve um entendimento de alto nível com o PSDB.

O SR. MANSUETO DE LAVOR — Partidário, excetuando os casos de Hélio Jaguaribe e Celso Lafer, segundo consta, nesses dois casos não houve consulta ao Partido. Mas isso é um problema deles. Estou me referindo com mais veemência e repudiando a questão nossa, do PMDB. Os problemas do PSDB são do PSDB. Para mim, o PSDB saiu engrandecido do episódio. Dou meus parabéns! Respeitamos a posição dos que estavam querendo apoiar o Governo, porque era uma negociação aberta, era um ato de Partido. Se o PSDB tivesse decidido democraticamente, apoiar o Governo, creio que o Governo e o País ganhariam com isto. Essa negociação faz parte da vida política e foi muito importante que isso ocorresse. Não estamos, também, tirando o mérito da iniciativa do Presidente Fernando Collor de Mello por ter escolhido o PSDB como um dos partidos, como um dos apoios do seu Governo. O Presidente Fernando Collor de Mello ganharia muito com isso. Repudiamos, sim, a tratativa com integrantes do PMDB. Não houve qualquer negociação com o nosso partido. O Presidente sabe que o PMDB não quer integrar o seu Governo. O convite ao Dr. Ulysses e ao Nelson Jobim foi realmente uma jogada insensata.

O Sr. Garibaldi Alves Filho — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. MANSUETO DE LAVOR — Ouço V. Ex^a

O Sr. Garibaldi Alves Filho — Com a permissão de V. Ex^a, volto a apartear-lo apenas para depositar aqui o meu crédito de confiança na escolha, por exemplo, do Ministro Affonso Camargo, nosso colega nesta Casa.

O SR. MANSUETO DE LAVOR — Era isso o que estava dizendo.

O Sr. Garibaldi Alves Filho — Quero dizer, também, da expectativa de que S. Ex^a venha colaborar no sentido da melhoria do sistema de transportes no nosso País.

O SR. MANSUETO DE LAVOR — A propósito do Ministro Affonso Camargo, estou apresentando à Mesa um pedido

de informações. Como colega, tendo ouvido tantos pronunciamentos nesta Casa, o pedido de informações que faço ao Ministro Affonso Camargo é a respeito do destino dos recursos recolhidos com o selo dos transportes.

O Senador Humberto Lucena já fez esse requerimento, mas não obteve nenhuma resposta. Já o fiz, pessoalmente, ao atual Secretário de Transportes, que é pernambucano, perguntando-lhe onde está o dinheiro do selo dos transportes, pois já se acabou e não houve aplicação. Ele me respondeu: "Desde que cheguei à Secretaria, estou procurando o destino desse dinheiro e não sei onde está". Houve essa contribuição do País inteiro, pelo menos dos proprietários de automóveis, e não se sabe o seu destino. Da mesma forma, o destino das estradas. O Ministro começou, em seu primeiro pronunciamento, dizendo que havia o compromisso de melhorar a situação das estradas brasileiras.

Hoje de manhã, estava conversando com o confirmado Ministro da Agricultura, e S. Ex^a me informava — e o disse também na televisão — que grande parte da safra deste ano pode ficar prejudicada, sem escoamento por falta de estradas. Temos que dar muito apoio ao Ministro Affonso Camargo, a quem respeitamos e a quem desejamos pleno êxito em sua tarefa, para que recupere não apenas o parque rodoviário brasileiro, mas, como Ministro dos Transportes, as ferrovias, hidrovias e todos sistemas de transportes do País.

Voltando ao assunto do Ministério e da negociação do PSDB, Senador Garibaldi Alves Filho, creio que o PSDB saiu engrandecido; realmente, a discussão foi positiva. Não compartilho com aqueles que acham que o PSDB saiu desgastado; penso que ele se fortaleceu. Parabéns sua decisão e respeitaria, qualquer que fosse, a decisão soberana do Partido, porque o mais importante é o fortalecimento das instituições partidárias.

Ninguém vai, por exemplo, fazer ressalvas ao PFL por apoiar e ter Ministérios no Governo. O PFL, por opção, antes, durante e depois do Governo Collor, sempre estará no poder. Aliás, todos os Partidos querem estar no poder. O PFL gosta do poder. Esteve no poder no Governo Sarney, está no Governo Collor e, então, não vamos discutir. Ele tem que fazer secretarias, ministérios, cargos de diretoria, porque é um Partido que apóia o Governo. Assim também em relação ao PRN, Partido a que está filiado o Presidente Fernando Collor de Mello, não podemos discutir sobre a sua total integração ao Governo.

O que o PSDB discutiu, e é importante, foi um programa, uma lista de propostas de interesse do bem público, da moralização pública. E essa discussão foi positiva sob todos os aspectos. Parabéns os companheiros do PSDB. Quanto ao problema dos resultados, do processo, é da economia interna do Partido, e não temos nada a ver.

No que toca ao PMDB, estamos aqui repudiando o convite feito ao Dr. Ulysses Guimarães, porque não visou contribuir para o processo de consolidação das instituições partidárias. Foi uma tentativa de rachar o nosso Partido, foi uma tentativa de colocar a maior liderança, a maior expressão do nosso Partido, que é o Dr. Ulysses Guimarães, contra a direção nacional. E isso não desejo para o PFL, nem para qualquer Partido que apóie o Governo. Portanto, não admito para com o meu Partido esse tipo de procedimento, parta de onde partir. O Coordenador político, sei que ninguém é infalível, talvez tenha agido com a melhor boa vontade, não sei, mas isso não se faz com um Partido que se preze,

assim também com o PDT, que é o Partido de V. Ex^a, Sr. Presidente, que tem contribuído, na medida do possível, pelo seu líder maior, que é o Governador Leonel Brizola, com a governabilidade e com os interesses administrativos do Rio de Janeiro.

O Governador Leonel Brizola faz muito bem — respeitamos a sua posição —, pois o povo do Rio de Janeiro quer realmente apoio e assistência aos seus maiores problemas. Administrador é também conciliar e negociar. O Governador apóia, mas não quer integrante do PDT no governo — ninguém desse Partido foi convidado, por ser de oposição. Se foi por brincadeira, que convidassem também o Lula para o Ministério do Trabalho ou algo correspondente.

O Sr. Ronaldo Aragão — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. MANSUETO DE LAVOR — Ouço V. Ex^a

O Sr. Ronaldo Aragão — Senador Mansueto de LAVOR, talvez o Governo ainda quisesse — parece-me que essa foi a intenção — fazer um teste, mas foram infelizes, pois não conheciam a tempera de Ulysses Guimarães. Diz muito bem V. Ex^a que isso não se faz. Um Governo que quer a conciliação, que quer governar realmente este País não age como o fez em relação ao PMDB. Reporto-me ao que disse V. Ex^a com respeito ao PFL, um Partido que não tem culpa se o governo muda. Ele é governo e sempre o foi durante todo esse processo, entende que deva sê-lo, e isso não repudio. O que não podemos aceitar é a investida que o Governo fez à pessoa do Deputado Ulysses Guimarães, sem nenhum respeito com o PMDB, que é o maior Partido desta Casa e da Nação. Quero parabenizar V. Ex^a quando repudia essa atitude do Governo Federal.

O SR. MANSUETO DE LAVOR — Muito obrigado a V. Ex^a Incorporo ao meu pronunciamento esse seu aparte.

Para encerrar, Sr. Presidente, Srs. Senadores, formulo os melhores votos para uma administração mais harmônica nessa nova etapa do Governo Collor e saúdo os novos Ministros das Relações Exteriores, Professor Celso Lafer; de Minas e Energia, Sr. Pratini de Moraes; dos Transportes e Comunicações, Senador Affonso Camargo, por quem temos respeito e admiração e desejamos sucesso pleno nas suas propostas de melhoria dos transportes e das comunicações; do Trabalho e Administração, Deputado João Mellão, e o novo Ministro Chefe da Secretaria do Desenvolvimento Regional, com quem vamos ter muitos contatos enquanto Presidente da Comissão que avalia os incentivos fiscais, Dr. Calmon de Sá. A todos os nossos melhores votos de sucesso na administração e trabalho conjunto.

Da parte do PMDB não vão encontrar obstáculos, a não ser aqueles que a nossa obrigação determine, de Partido de Oposição, de vigilância e de fiscalização e, é claro, de uma oposição, não ao País, mas a aspectos administrativos do Governo. Para isso é que fomos eleitos. O PMDB foi colocado na Oposição, não por uma posição estreita e sectária, mas o foi pelos eleitores brasileiros.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Mansueto de LAVOR o Sr. Mauro Benevides, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Magno Bacelar.

O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar) — Concedo a palavra ao nobre Senador Humberto Lucena.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB — PB. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, o Senador Mansueto de LAVOR acaba de colocar, em seus devidos termos, a posição do PMDB, quanto a alguns aspectos da recente reforma ministerial que, do nosso ponto de vista, não decorreu do empenho do Senhor Presidente da República em mudar o seu plano econômico — apesar de tanto se falar agora em plano de metas, apenas para agradar o Governador Brizola.

Portanto, o plano econômico continuará o mesmo, e, assim, essa reforma não beneficiará a grande massa da população, constituída de trabalhadores.

Como o plano econômico não será alterado, prosseguiremos com uma recessão brutal, desemprego e arrocho salarial, o que já começa a incomodar, inclusive, os quartéis, segundo o noticiário da imprensa.

Ainda ontem, por exemplo, divulgou-se uma reunião do Sr. Ministro da Aeronáutica com trinta brigadeiros, para expor as dificuldades do Governo em fazer o reajuste salarial que os militares reclamam, com justa razão, pois vivem do que percebem mensalmente. Na ocasião, o Sr. Ministro da Aeronáutica fez sentir que estava em entendimento com o Senhor Presidente da República, que, por sua vez, havia se reunido com os Presidentes dos demais Poderes, com vistas, justamente, a buscar meios e modos de se cumprir o dispositivo constitucional relacionado com a isonomia salarial entre os Três Poderes.

Assim, Sr. Presidente, Srs. Senadores, o que se sabe é que essa reforma ministerial não implica em modificar o plano econômico, e, com isso, a maioria da população vai continuar sofrendo, porque o seu poder aquisitivo continuará baixo, enquanto inflação, por mais que desejemos que caia e fique realmente abaixo de um dígito, ainda persiste acima de dois dígitos. Uma inflação em torno de 20% ao mês é realmente muito alta.

Quando estive, recentemente em São Paulo, encontrei uma pessoa abalizada que me fazia um comentário muito interessante: que o Brasil é o único país do mundo onde se diz que a inflação está caindo mas os preços estão subindo.

Ainda ontem, em um programa de televisão, o humorista Chico Anísio fazia uma espécie de pilhéria com o Sr. Ministro da Economia, porque S. Ex^a teria dito que os preços dos supermercados baixaram. Comentava, então, o conhecido artista: "Gostaria de saber qual o supermercado em que o Sr. Ministro está a fazer as suas compras, para também fazer as minhas".

Sr. Presidente, Srs. Senadores, todos queremos que a inflação baixe, mas não passa de uma balela dizer-se que isso está ocorrendo. O que tem havido é um declínio de alguns percentuais nestes últimos meses, por conta de dois fatores: primeiro, os períodos sazonais e, segundo, uma certa moderação nos reajustes das tarifas e dos preços públicos. Entretanto, agora, esses reajustes voltaram a acontecer e, certamente, daqui a um mês teremos o reflexo, quando se calcular o novo índice de inflação.

E por falar nisso, já se diz que o Governo está interessado em mudar o cálculo do índice. Ai entra a questão, sempre referida, do risco de estarmos sempre manipulando os índices de inflação.

Por exemplo, quando o reajuste de aluguel subiu muito, resolveram retirá-lo do cálculo da média mensal de preços para não refletir tanto na inflação.

Mas, Sr. Presidente, Srs. Senadores, apesar de chegarmos à conclusão de que a reforma ministerial não vai melhorar a situação do povo, porque o plano econômico continuará recessivo, com desemprego e arrocho salarial, houve um aspecto positivo na mudança de alguns Ministros. Percebe-se que o Senhor Presidente da República foi premido a fazer essa reforma, em face da situação que se criou, com as sucessivas denúncias de corrupção que abalaram, cada vez mais, a credibilidade do Governo aos olhos da opinião pública.

Agora, o que se faz mister, Sr. Presidente e Srs. Senadores — e essa é a visão dos partidos que estão na Oposição, entre eles o PMDB —, é que essas demissões não funcionem como prescrição para os delitos de corrupção porventura praticados. Mesmo com a saída desses ministros ou dos secretários de Estado sob igual suspeita, nós, da Oposição, cobraremos do Governo a apuração das denúncias até que seja verificada a veracidade das mesmas, a fim de que os culpados sejam punidos exemplarmente, do contrário, de nada adiantará.

Ainda hoje, o descrédito é tamanho que a *Folha de S. Paulo* publica o resultado de uma pesquisa da DataFolha, segundo a qual 43% das pessoas ouvidas acham que a corrupção vai continuar. Isso significa que o Governo, apesar de ter demitido Ministros e Secretários de Estado envolvidos em denúncias de corrupção, tem que investigar com profundidade, e punir os responsáveis, visando a reabrir um crédito de confiança no seio da sociedade.

Antes de concluir, Sr. Presidente, Srs. Senadores, eu gostaria também de colocar, em nome do PMDB, uma palavra de profunda estranheza — para não dizer até de revolta —, pelo fato de o Senhor Presidente da República que, no início do seu Governo, implantou uma reforma administrativa ampla — que implicou na extinção de vários ministérios e empresas, sobretudo dos setores cultural e de infra-estrutura econômica, como foi o caso da Portobrás — e na demissão de centenas de milhares de servidores públicos, sob a alegação de que precisava enxugar as despesas de pessoal, e, mais do que isso, na disponibilidade remunerada de mais de cinquenta mil funcionários, que, durante dois anos, perceberam integralmente, sem trabalhar, custando ao Erário 5 bilhões de cruzeiros por mês, de repente, após o segundo ano do seu mandato, venha restaurar todos os ministérios extintos, criar novas secretarias de Estado, como foi o caso da Secretaria da Casa Civil da Presidência e só agora, chamar de volta ao trabalho metade daqueles servidores que estavam em disponibilidade.

Isso significa, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que não havia convicção da parte do Senhor Presidente da República quanto à necessidade de implantação da primeira reforma ou, então, que Sua Excelência tenha voltado atrás apenas para ceder a injunções de natureza político-partidária.

O Sr. Divaldo Suruagy — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. HUMBERTO LUCENA — Ouço V. Ex^a com prazer, nobre Senador Divaldo Suruagy.

O Sr. Divaldo Suruagy — Senador Humberto Lucena, V. Ex^a destaca, com muita propriedade, a improvisação dos atos do Presidente Fernando Collor, que continua brincando de governar. Ao assumir, Sua Excelência extinguiu vários ministérios, com o argumento de que estava fazendo economia na Administração Pública Federal, quando nada mais era do que uma encenação teatral, porque ofereceu a esses secretários prerrogativas e status de ministros. O Presidente fez outra palhaçada ao colocar em frente ao Palácio do Planalto cente-

nas de automóveis de chapas brancas, carros oficiais a serem leiloados. No entanto, todos esses ministérios estão gastando uma fortuna com as locadoras, com uma agravante maior: o carro chapa branca caracterizava o uso exclusivo em serviço, enquanto que, os carros alugados às locadoras, usam chapas particulares, são usados indiscriminadamente aos sábados, domingos e feriados, podendo os auxiliares do Governo viajar para onde acharem conveniente. Estão gastando uma fortuna com as locadoras, duas ou três vezes mais do que seria gasto com o uso do carro oficial. Sua Excelência também fez mais viagens, segundo a *Folha de S. Paulo*, o mais lido deste País, do que os Presidentes Geisel, Figueiredo e Sarney juntos, em apenas dois anos de governo, apesar de ter acenado estar fazendo economia para o País por não utilizar avião oficial. Entretanto, aluga toda a primeira classe da VARIG para sua comitiva, gastando uma fortuna, em companhia de pessoas sem nenhuma missão no exercício da atividade oficial. E continua fazendo essa encenação teatral, como agora, com essa reforma ministerial. Congratulo-me, portanto, com V. Ex^a pela crítica acertada, com o maior objetivo de construir e de fazer com que esse Governo passe a encarar a Administração Pública não como um brinquedo, mas com a seriedade, pois está levando este País aos caos. Daí a minha alegria em ver V. Ex^a, com a autoridade política que possui, criticar os atos do Governo Federal.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Agradeço a V. Ex^a pela intervenção, nobre Senador Divaldo Suruagy, e, mais do que isso, a contribuição de V. Ex^a ao debate da matéria que trago hoje ao Plenário do Senado Federal.

V. Ex^a, mais do que ninguém, conhece o Senhor Presidente da República, o seu modo de fazer política desde as Alagoas. Ao que parece, Sua Excelência não mudou nada, continua a ser o mesmo homem de sempre.

Na verdade, V. ex^a tem toda razão quando coloca a questão dos gastos supérfluos do Governo. Isso é público e notório, e a imprensa falada, escrita e televisada tem procurado alinhar caso a caso.

O Sr. Mansueto de Lavor — V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. HUMBERTO LUCENA — Pois não, nobre Senador Mansueto de Lavor.

O Sr. Mansueto de Lavor — Antes de responder ao aparte do Senador Divaldo Suruagy, V. Ex^a se referiu à questão da “reforma administrativa” do Governo Collor. Houve uma CPI do Senado sobre essa reforma administrativa, da qual fui o Relator. Quando do depoimento do então Secretário de Administração Federal, Sr. João Santana, S. S^o informou que a reforma administrativa, no que toca aos servidores públicos da União, visava três objetivos: economia nos cofres públicos, maior eficiência da máquina administrativa e melhores serviços para a população. Então, a própria conclusão da CPI indicou que nenhum desses objetivos foram ou poderiam ser atingidos, uma vez que os servidores foram desestimulados, marginalizados, tratados como párias e, pior responsabilizados pelas mazelas sócio-econômicas do País. Escolheu-se o marajá como uma figura. E eu perguntei ao então Secretário João Santana, quantos marajás ele tinha encontrado na administração federal. Não existia, não encontrou nenhum. O resultado foi esse que V. Ex^a acaba de informar: 5 bilhões de cruzeiros de prejuízos; servidores recebendo salários integrais por dois anos, sem trabalhar. E, agora, eles querem que esses servidores retornem, impreterivelmente, até o dia

30 de abril. Já tem data marcada. Tudo que valeu antes, não vale mais hoje. Esse tipo de administração o Senador Divaldo Suruagy chamou de improvisação. É pior do que improvisação, é o desmantelamento de instituições de alta importância, como instituições hospitalares, de saúde, de comunicações. O nosso colega, Senador Affonso Camargo, assumiu agora o Ministério dos Transportes e Comunicações. Pois bem, no setor de comunicações havia um órgão chamado DENTEL — Departamento Nacional de Telecomunicações. Esse órgão fiscalizava todos os serviços de telecomunicações, isto é, rádio e televisão no País. O Dentel foi desativado. Fechado o Dentel, essa fiscalização ficou diluída entre as diretorias regionais do MINFRA, que não faziam nada. Resultado: no País inteiro existe hoje uma rede de estações piratas de rádio, contrariando a Constituição e a legislação. Como esse, há outras centenas de casos que levaram a esse desastre administrativo no País. Pergunta-se: Quem paga por isso? Quem é o responsável? A reforma administrativa do presidente Collor foi um verdadeiro desastre. Mesmo que fosse um desastre do ponto de vista administrativo, ainda se poderia considerar. Mas foi um rombo e um prejuízo incalculável que a sociedade vai pagar. Só isso aí apontaria para a importância do pronunciamento de V. Ex^a. Este Governo não tem praticamente se responsabilizado por uma seqüência de atos tão danosos à sociedade brasileira.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Muito grato, nobre Senador Mansueto de Lavor, por suas considerações.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, já que o nobre Senador por Pernambuco acaba de se referir ao ex-Ministro João Santana, eu devo lembrar que, em entrevista concedida ontem à imprensa, ele afirmou que o Governo estava praticando um gravíssimo erro ao desmembrar o Ministério da Infra-Estrutura. Eu nem quero entrar nesse mérito, até porque, pessoalmente, sempre fui contra a fusão, sempre achei que o Ministério da Infra-Estrutura ficaria muito agigantado e seria de difícil condução por um Ministro apenas. Inclusive ouvi isso do ex-Ministro Ozires Silva. Mas o que desejo tirar dessa declaração do ex-Ministro João Santana é que o próprio titular da pasta, ligado ao Senhor Presidente da República, tem um ponto de vista diametralmente oposto àquele do próprio Chefe do Governo e dos seus assessores mais diretos, que resolveram fazer, de repente, essa nova reforma administrativa. E o pior, Sr. Presidente, Srs. Senadores, é que a reforma se fez através de medidas provisórias, quando o Senhor Presidente da República poderia ter esperado um pouco, enviando projetos de lei nesse sentido ao Congresso Nacional.

A reforma poderia ter sido discutida mais profundamente, e até alterada, para que outros aspectos da estrutura administrativa federal pudessem ser abordados devidamente, numa análise mais demorada por parte dos Srs. Deputados e dos Srs. Senadores.

Mas, enfim, Sr. Presidente, Srs. Senadores, a reforma foi feita, os Srs. Ministros contemplados com as novas pastas estão assumindo, hoje, e apesar de toda divergência o que queremos, neste instante, é formular votos para que todos tenham pleno êxito na sua gestão e que venham a corresponder à expectativa nacional.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, é fundamental que as denúncias de corrupção, que envolvem ex-Ministros e ex-Secretários de Estado, continuem a ser apuradas, para que o País não se transforme, cada vez mais, no reino da impunidade.

A revista *Veja*, na sua última edição, publicou, em detalhes, todas as denúncias do chamado esquema PP, que envolve o ex-Secretário de Assuntos Estratégicos da Presidência da República, Pedro Paulo Leoni, que tem realmente uma gravidade imensa, porque não só se tratava de uma alta autoridade do primeiro escalão, instalada no Palácio do Planalto, bem próximo ao gabinete do Senhor Presidente da República, mas, sobretudo, porque também envolveu, de maneira lamentável, a própria administração da Petrobrás, a ponto de três diretores terem sido demitidos por indícios de envolvimento ilícito.

O Sr. Jutahy Magalhães — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. HUMBERTO LUCENA — Pois não, nobre Senador Jutahy Magalhães.

O Sr. Jutahy Magalhães — Lamento que, no momento, o Senador Divaldo Suruagy não esteja aqui presente, porque S. Ex^a deve entender do assunto muito melhor do que nós. V. Ex^a está falando no caso do PP; isso me faz lembrar do PC. Hoje, li nos jornais uma notícia que me deixou muito impressionado. Em primeiro lugar, diz que o Sr. PC de Farias desativou o jornal que ia montar em Alagoas, depois de ter gasto mais de 10 bilhões de cruzeiros, mais de 5 milhões de dólares. Temos acompanhado pelo noticiário a divergência que existe entre o pessoal ligado ao Presidente Fernando Collor de Mello e o Sr. PC de Farias, a respeito da instalação desse jornal. O que também estranhei, Senador Humberto Lucena, é essa mania que temos, no Brasil, de dizer: "Se fizer isso eu publico um dossiê; se não fizer, eu guardo o dossiê na gaveta". Nesse caso também existe uma ameaça de um dossiê. Por que não apresenta logo o dossiê? Se sabe alguma coisa de errado do Sr. PC de Farias, se tem comprovação do que ele fez de errado, então, publique, não fique com essas ameaças, dizendo que se montar o jornal, publica, se não montar, não publica. Então, Senador Humberto Lucena, lamento que o Senador Divaldo Suruagy não esteja presente, porque S. Ex^a talvez pudesse nos explicar essa situação, que é muito desagradável. E acho que nenhum presidente deveria aceitar isso.

O SR. HUMBERTO LUCENA — V. Ex^a tem razão, nobre Senador Jutahy Magalhães. A propósito das acusações ao PC Farias, lembro-me que há poucos dias a revista *Veja* publicou uma entrevista de um irmão do Senhor Presidente da República, Pedro Collor de Mello, que se desentendeu com esse cidadão a quem V. Ex^a se refere e que me causou espécie, porque ali se dizia que se a Nação tomasse conhecimento de tudo o que houve até hoje com o Sr. PC Farias — isto é, o tráfico de influência que ele exerceu no atual Governo —, sem dúvida se abriria caminho até para um processo de **impeachment** contra o Senhor Presidente Fernando Collor. Essas palavras foram pronunciadas pelo Sr. Pedro Collor de Mello, irmão do Senhor Presidente da República, e publicadas na revista *Veja*, em uma de suas mais recentes edições.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, para concluir, aproveitaria o "gancho" que foi dado pelo aparte do nobre Senador Jutahy Magalhães, para sugerir — já que hoje estamos festejando a posse dos novos Ministros, ungidos com a escolha feita pelo Senhor Presidente da República — que o Senhor Presidente da República, para mostrar que o seu Governo é austero — já que para combater a corrupção afastou alguns Ministros e Secretários de Estado envolvidos em denúncias graves —, de agora em diante, dê um sinal vermelho aos "amigos do rei", procurando afastá-los também, para que

as entourage dos amigos íntimos, que fazem tráfico de influência, não continuem também a prejudicar, cada vez mais, a credibilidade do Governo. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Magno Barcelar) — Concedo a palavra ao nobre Senador Maurício Corrêa. (Pausa.)

S. Ex.^a não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Ronaldo Aragão.

O SR. RONALDO ARAGÃO (PMDB — RO. Pronúncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, hoje mais um grupo de Ministros tomá posse. Desejamos que S. Ex.^a, ao assumirem suas pastas, procurem da melhor maneira dirigir os destinos dos seus Ministérios em benefício do País. Até porque se os Ministros que hoje tomam posse erram, não são mais neófitos, pois muitos deles já serviram a outros governos, do regime autoritário e posteriores a ele. O nosso desejo é o de que esses Ministros acertem, para que a Nação possa respirar aliviada.

Antes de começar propriamente o meu pronunciamento, solicitaria ao Ministro dos Transportes, nosso colega, que sejam, de imediato, tomadas providências para que as estradas do Brasil possam voltar a ser trafegadas, pois elas se encontram hoje em estado precário para a circulação de veículos.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, quero, mais uma vez, trazer a esta Casa a minha preocupação com relação à região Amazônica e principalmente com relação ao meu Estado, Rondônia.

Vários Parlamentares da Amazônia têm chamado a atenção, nesta Casa, para o problema da viabilização dessa região no conceito nacional.

Ela é cantada em prosa e verso, mas não existe um projeto para o seu desenvolvimento, para inseri-la no contexto nacional, participando efetivamente do PIB e da riqueza nacional.

Já falamos, neste plenário, a respeito da abertura da região Amazônica para o oceano Pacífico, da viabilização dessa região, com os seus produtos, com aquilo que produz para a venda no chamado lado do Pacífico. É presenciamos sempre as dificuldades surgidas e as que se criam para impedir a abertura dessa janela da região Amazônica para o Oceano Pacífico, que atravessaria o Estado do Acre, a região que vai de Rio Branco a Assis Brasil, e de lá iria até o porto do Peru.

Almejamos que a situação no país vizinho, onde se instalou uma ditadura — em nome do povo — que repudiamos e que tirou as liberdades democráticas daquela gente em nome de uma vida melhor, seja passageira e que o povo do Peru possa realmente desfrutar de uma democracia.

Mas o que me preocupa é essa saída da região Amazônica para o Pacífico. Já se alegou que havia o problema da agressão à natureza, da destruição do meio ambiente; já se alegou que haveria uma invasão que destruiria a ecologia daquela região, e nós dissemos, várias vezes, que tudo isso não procede, que tudo isso são falácias, porque o caminho, a estrada já está aberta; há, inclusive, até a região de Assis Brasil, uma parte já asfaltada.

O que é necessário é boa vontade, é que o Governo Federal entenda que a viabilidade econômica daquela região depende dessa saída para o Pacífico.

O escoamento da produção, tanto do Mato Grosso do Norte, quanto de Rondônia, do Acre, de Roraima, do Amazonas e de uma certa parte do Pará, está ligada à viabilização da conexão dessa região com o Pacífico.

Sabemos das dificuldades que a área enfrenta e que há até governos estrangeiros que têm criando impedimentos na liberação de recursos para o asfaltamento, para a construção de infra-estrutura naquela região, com a falácia de que haveria uma agressão à natureza.

Ocorre, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que o mercado americano, que se faz através do Pacífico, sofreria com a viabilização dessa região através do comércio de grãos e de outras matérias-primas iriam ser negociados diretamente com os chamados Tigres asiáticos.

Portanto, mais uma vez, do plenário desta Casa, chamamos a atenção das autoridades federais para a necessidade urgente e premente de se tornar viável a região Amazônica através da ligação com o Pacífico, através da ligação dos Estados da Amazônia Ocidental com os portos do Peru, para que de lá se possa atingir o mercado asiático, hoje grande consumidor de grãos tanto do mercado americano, como também, em certa parte, do mercado brasileiro, o que se viabiliza através dos portos de Santos, do Rio de Janeiro e outros do Brasil.

Sr. Presidente, precisamos de sensibilidade das autoridades para que se torne possível isto que é a redenção da região Amazônica nesse setor, porque só assim poderemos incrementar a agricultura, a agropecuária nessa região. Urge que o Governo Federal entenda que a região Amazônica pode contribuir, e muito, para a riqueza nacional, e que ela não está pedindo esmola, ela quer que as autoridades entendam que ela tem direito a se tornar uma região forte, que contribua para o desenvolvimento nacional. A região Amazônica não é um peso, ela é uma solução e particularmente o Estado de Rondônia, que pode explorar a madeira, o minério, a agricultura, tudo isso dentro de um contexto de compatibilização entre o homem e a natureza, porque com a chamada xenofobia da ecologia, o que nós estamos vendo é que a região Amazônia a cada dia fica mais pobre, mais distante da riqueza. Essa área, e principalmente o Estado de Rondônia, o qual represento nesta Casa, precisam que haja recurso, mas com critério, com honestidade.

Tivemos vários projetos, como o Polonoroeste, e outros, que levaram 10 anos para a sua implantação, mas deixaram muito a desejar, justamente porque se quis fazer policagem, se quis praticar um paternalismo até irresponsável.

Estamos reivindicando para o Estado de Rondônia recursos que sejam dirigidos à implantação da sua infra-estrutura, a fim de que se dê, a esse Estado, condições de sobrevivência para que aqueles que optaram em viver ali possam fazê-lo condignamente. Temos aqui, junto com os companheiros da região, batalhado junto ao Governo porque a região Amazônica precisa de ajuda e não de esmola, para viabilizar sua riqueza, seu potencial.

Sr. Presidente, fica mais um alerta, chamando a atenção das autoridades federais quanto ao problema da viabilização do Estado de Rondônia e da região Amazônica, a fim de que façam a aplicação de recursos devidos para aquela região e para o Estado.

Como disse, no início deste pronunciamento, as estradas de Rondônia, que são poucas, têm na sua espinha dorsal a BR-364, que vai de Rio Branco à cidade de Cuiabá. Hoje, em determinados trechos, torna-se quase que intransitável, causando sérios prejuízos à região, aos proprietários de automóveis, aos Estados, aos municípios que estão ao largo da BR, devido ao descaso por parte do Governo e do DNER,

Fiquei contente quando assisti na televisão, o Ministro dos Transportes, Affonso Camargo, nosso colega nesta Casa, dizendo que "buraco na estrada é como cárie dentária, temos que tratá-lo enquanto pequeno".

O Sr. Divaldo Suruagy — Senador Ronaldo Aragão, permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. RONALDO ARAGÃO — Ouço V. Ex^a

O Sr. Divaldo Suruagy — V. Ex^a ao traçar o quadro de dificuldades que a infra-estrutura do Estado de Rondônia vive, inconscientemente, também está esboçando o perfil que se generaliza no País como um todo, tal o descalabro administrativo que aqui se implantou nos últimos dois anos. V. Ex^a foi buscar uma afirmativa do Ministro Affonso Camargo, nosso colega aqui no Senado, que me fez lembrar uma outra frase ou a anúnciação de um compromisso feito por S. Ex^a sobre a necessidade de mais um imposto, agora para recuperar as rodovias, agregando-o à carga tributária deste País que já é imensa em cima daquele que contribui. Sabemos que os grandes contribuintes têm mil maneiras de fugir à taxaço e ela recai de maneira impiedosa, dramática, injusta sobre os mais carentes, aqueles que têm menores condições de se defender da carga tributária já por demais onerosa. Quero lavar meu protesto, minha preocupação e ao mesmo tempo, oferecer a minha solidariedade quando V. Ex^a defende com a veemência e o brilhantismo que o caracterizam nesta Casa, o Estado de Rondônia, ou a Região Amazônica, mas todo o País, tal a gravidade que atinge a infra-estrutura no campo mpo energético, no campo de saneamento. Enfim, qualquer que seja o ângulo que desejamos analisar, o quadro é caótico, daí a nossa preocupação e a nossa solidariedade ao discurso de V. Ex^a

O SR. RONALDO ARAGÃO — Nobre Senador Divaldo Suruagy, agradeço à V. Ex^a por esse substancioso aparte, homem conhecedor da problemática não só do Nordeste, como do Brasil, pois foi governador de Estado, prefeito, etc.

Concordo com V. Ex^a quando não aceita a colocação que fiz sobre o que disse o Senador Affonso Camargo, hoje Ministro dos Transportes, de que quando se quer resolver problema neste Brasil, quando não se tem a capacidade de solução, cria-se uma outra tributação, pois acham que tudo é resolvido cobrando-se mais. S. Ex^a sabe que a bitributação é inconstitucional e não é por aí que se resolvem os problemas das estradas brasileiras, e já disse isso em outro pronunciamento que fiz nesta Casa há algum tempo. O problema do Brasil começa quando as estradas ficam esburacadas e nenhuma providência é tomada e aí ouvir como disse V. Ex^a, que é preciso criar um outro imposto, outra tributação, o que não é possível. Quando iremos acabar com isso? Quando se quer reduzir os tributos a um imposto único. Hoje, a solução dos problemas é mais tributo em cima do povo, que já não agüenta mais, já não sabe mais qual o imposto que irá pagar amanhã, porque já são tantos!

O Senador Divaldo Suruagy disse, com muita propriedade, que eu agora só me atendo ao problema de estradas, mas o problema nacional é imenso. Não houve solução para nada, apenas a troca de ministros e que, se não derem certo, não é pelo fato de serem neófitos, pois já serviram a outros governos. E hoje, voltam. A história se repete, é sempre a mesma.

Sr. Presidente, e Srs. Senadores, eu desejo, como disse no início, que os ministros que agora tomam posse, procurem agilizar as soluções. E vamos ver se há sensibilidade do Governo Federal para que se abra aquela região para o Pacífico, porque não há nada de agressão à ecologia, não haverá poluição à Região Amazônica, a poluição maior é a pobreza, a miséria, é não dar a resposta que o povo está esperando. Então, a Região Amazônica, que é bastante significativa em extensão territorial, necessita, quero aqui repetir, não de esmola, mas de ajuda para seu desenvolvimento. Ela dará resposta imediata.

O emprego de recursos foram utilizados em outras áreas. A Região Amazônica e o Estado de Rondônia precisando só disso.

O Estado de Rondônia é potencialmente rico, precisa dispor de recursos para sua infra-estrutura e para o seu desenvolvimento. Não é através de projetos onde se implantam mais a politicagem, onde se implantam mais o paternalismo é que irá se desenvolver o Estado que precisa de um projeto sério, onde possa assumir, não só no papel, a sua responsabilidade de contrapartida. O que estamos vendo é um projeto onde fica a contrapartida só no papel, trazendo conseqüências irreparáveis para aqueles que estão em Rondônia necessitando da ajuda para que possam viver condignamente naquele Estado.

Sr. Presidente, era o alerta do meu pronunciamento com relação ao Estado de Rondônia, à Região Amazônica, ao povo que escolheu aquele Estado para viver, para criar riquezas e para criar as suas famílias. Muito obrigado.

(Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar) — A Presidência convoca sessão conjunta a realizar-se hoje, às 19h, na Câmara dos Deputados, destinada à apreciação de vetos presidenciais.

O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar) — Esgotado o tempo destinado ao Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Não há quorum para deliberação.

As matérias constantes dos itens 1 e 2 da pauta ficam com a sua votação adiada.

SÃO OS SEGUINTE OS ITENS ADIADOS:

— 1 —

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 73, DE 1991

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno.)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 73, de 1991 (nº 4.064/89, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal de Contas da União, que dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União, e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 62, de 1992, da Comissão

— de Constituição, Justiça e Cidadania: 1º pronunciamento: favorável ao Projeto com 35 emendas que oferece; 2º pro

nunciamento (sobre as Emendas de Plenário): favorável as Emendas de nºs 44, 45, 56, e 65; favorável nos termos de subemendas, às de nºs 36 a 38, 40, 42, 54, 55, 59, 62 e 66; pela rejeição das de nºs 43, 46, 47 a 53, 58, 60, 61, 63 e 64; pela prejudicialidade das de nºs 39 e 41; e apresentando a de nº 67, do Relator.

— 2 —

**PROJETO DE LEI DA
CÂMARA Nº 126, DE 1990**

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno.)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 126, de 1990 (nº 1.854/89, na Casa de origem), de iniciativa do Ministério Público da União, que cria a Carreira de Apoio Técnico Administrativo do Ministério Público da União e seus cargos, fixa os valores de vencimentos, e dá outras providências, tendo

PARECERES,

— da Comissão de Constituição, e Justiça e Cidadania, sob nº 485, de 1991, favorável, com voto vencido, em separado, da Senadora Júnia Marise; e

— de Plenário, Relator: Senador Cid Sabóia de Carvalho, favorável às Emendas nºs 1, a 4, 6 a 8; e favorável à de nº 5, nos termos de subemenda que apresenta.

O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar) — Nos termos do art. 175, e, do Regimento Interno, a Presidência retira o item 3 da pauta de hoje.

É O SEGUINTE O ITEM CUJA APRECIÇÃO É ADIADA:

— 3 —

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 125, DE 1991
COMPLEMENTAR**

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno.)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 125, de 1991-Complementar (nº 60/89, na Casa de origem), que disciplina os limites das despesas com o funcionalismo público, na forma do art. 169 da Constituição Federal, tendo **PARECERES**, proferidos, em plenário.

(Relator: Senador Meira Filho.)

— 1º pronunciamento: favorável ao projeto;

— 2º pronunciamento: favorável à emenda de plenário.

(Dependendo de parecer sobre as emendas apresentadas perante a Comissão de Assuntos Econômicos.)

O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar) — **Item 4:**

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão Diretora em seu Parecer nº 65, de 1992), do Projeto de Decreto Legislativo nº 129, de 1991 (nº 62/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre Cooperação Cultural celebrado entre o Governo da

República Federativa do Brasil e o Governo da República Popular da Bulgária, em Brasília, em 25 de julho de 1990.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra encerro a discussão.

Encerrada a discussão sem apresentação de emendas, a redação final é considerada definitivamente aprovada, nos termos do disposto no art. 324 do Regimento Interno.

O projeto vai à promulgação.

É A SEGUINTE A REDAÇÃO FINAL APROVADA:

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 129, de 1991 (nº 62, de 1991, na Câmara dos Deputados).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 49, inciso I, da Constituição, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 1992

Aprova o texto do Acordo sobre Cooperação Cultural entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Popular da Bulgária, em Brasília, em 25 de julho de 1990.

Art. 1º É aprovado o texto do Acordo sobre Cooperação Cultural celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Popular da Bulgária, em Brasília, em 25 de julho de 1990.

Parágrafo único. São sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do art. 49, inciso I, da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar) — **Item 5:**

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão Diretora em seu Parecer nº 66, de 1992), do Projeto de Decreto Legislativo nº 131, de 1991 (nº 63/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Convênio de Cooperação Bilateral entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Bolívia na Área de Produção Animal, firmado em Brasília, em 15 de agosto de 1990.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão sem apresentação de emendas, a redação final é considerada definitivamente aprovada, nos termos do disposto no art. 324 do Regimento Interno.

O projeto vai à promulgação.

É A SEGUINTE A REDAÇÃO FINAL APROVADA:

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 131, de 1991 (nº 63, de 1991, na Câmara dos Deputados).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 49, inciso I, da Constituição, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 1992

Aprova o texto do Convênio de Cooperação Bilateral entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Bolívia na Área de Produção Mineral, firmado em Brasília, em 15 de agosto de 1990.

Art. 1º É aprovado o texto do Convênio de Cooperação Bilateral entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Bolívia na Área de Produção Animal, firmado em Brasília, em 15 de agosto de 1990.

Parágrafo único. São sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Convênio, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do art. 49, inciso I, da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar) — Item 6:

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão Diretora em seu Parecer nº 67, de 1992), do Projeto de Decreto Legislativo nº 132, de 1991 (nº 64/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação para o Aproveitamento dos Recursos Naturais e o Desenvolvimento da Bacia do Rio Quaraí, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Oriental do Uruguai, em Artigas, em 11 de março de 1991.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão sem apresentação de emendas, a redação final é considerada definitivamente aprovada, nos termos do disposto no art. 324 do Regimento Interno.

O projeto vai à promulgação.

É A SEGUINTE A REDAÇÃO FINAL APROVADA:

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 132, de 1991 (nº 64, de 1991, na Câmara dos Deputados).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 49, inciso I, da Constituição, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 1992

Aprova o texto do Acordo de Cooperação para o Aproveitamento dos Recursos Naturais e o Desenvol-

vimento da Bacia do Rio Quaraí, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Oriental do Uruguai, em Artigas, em 11 de março de 1991.

Art. 1º É aprovado o texto do Acordo de Cooperação para o Aproveitamento dos Recursos Naturais e o Desenvolvimento da Bacia do Rio Quaraí, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Oriental do Uruguai, em Artigas, em 11 de março de 1991.

Parágrafo único. São sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do art. 49, inciso I, da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar) — Item 7:

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão Diretora em seu Parecer nº 70, de 1992), do Projeto de Decreto Legislativo nº 133, de 1991 (nº 67/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre Cooperação Cultural, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Romênia, em 13 de março de 1991.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, sem apresentação de emendas, a redação final é considerada definitivamente aprovada, nos termos do disposto no art. 324 do Regimento Interno.

O projeto vai à promulgação.

É A SEGUINTE A REDAÇÃO FINAL APROVADA:

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 133, de 1991 (nº 67, de 1991, na Câmara dos Deputados).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 49, inciso I, da Constituição, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 1992

Aprova o texto do Acordo sobre Cooperação Cultural, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Romênia, em 13 de março de 1991.

Art. 1º É aprovado o texto do Acordo sobre Cooperação Cultural, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Romênia, em 13 de março de 1991.

Parágrafo único. São sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do art. 49, inciso I, da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar) — Item 8:

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão Diretora em seu Parecer nº 71, de 1992), do Projeto de Decreto Legislativo nº 140, de 1991 (nº 27/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo-Quadro Cooperação Fazendário-Financeira, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos Mexicanos, em Brasília, em 10 de outubro de 1990.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, sem apresentação de emendas, a redação final é considerada definitivamente aprovada, nos termos do disposto no art. 324 do Regimento Interno.

O projeto vai à promulgação.

É A SEGUINTE A REDAÇÃO FINAL APROVADA:

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 140, de 1991 (nº 27, de 1991, na Câmara dos Deputados).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 49, inciso I, da Constituição, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 1992

Aprova o texto do Acordo-Quadro de Cooperação Fazendário-Financeira, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos Mexicanos, em Brasília, em 10 de outubro de 1990.

Art. 1º É aprovado o texto do Acordo-Quadro de Cooperação Fazendário-Financeira, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos Mexicanos, firmado em Brasília, em 10 de outubro de 1990.

Parágrafo único. São sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer ajustes complementares que, nos termos do art. 49, inciso I, da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar) — Item 9:

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão Diretora em seu Parecer nº 69, de 1992), do Projeto de Decreto Legislativo nº 142, de 1991 (nº 36/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre a criação de uma Comissão Mista de Cooperação, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Tunísia, em Brasília, em 27 de novembro de 1990.

Em discussão a redação final (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, sem apresentação de emendas, a redação final é considerada definitivamente aprovada, nos termos do disposto no art. 324 do Regimento Interno.

O projeto vai à promulgação.

É A SEGUINTE A REDAÇÃO FINAL APROVADA:

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 142, de 1991 (nº 36, de 1991, na Câmara dos Deputados).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 49, inciso I, da Constituição, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 1992

Aprova o texto do Acordo sobre a criação de uma Comissão Mista de Cooperação, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Tunísia, em Brasília, a 27 de novembro de 1990.

Art. 1º É aprovado o texto do Acordo sobre a criação de uma Comissão Mista de Cooperação, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Tunísia, em Brasília, a 27 de novembro de 1990.

Parágrafo único. São sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do art. 49, inciso I, da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar) — Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Gerson Camata.

O SR. GERSON CAMATA (PDC — SC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Brasil, apesar de quase todos nós brasileiros termos nos esquecido disso, continua sendo o maior produtor mundial de café. O Estado de Minas Gerais é o primeiro produtor do Brasil; o segundo, o Espírito Santo; o terceiro, o Estado de São Paulo; e, o quarto, o Estado do Paraná.

O meu Estado, o Espírito Santo, é, além do segundo produtor de café de maneira geral, o maior produtor mundial, depois da Indonésia, do café da variedade robusta, do gênero colinon.

Com as quedas do ano passado, do preço e das cotações da soja, no mercado internacional, o café voltou a ser o produto agrícola brasileiro que mais rendeu divisas na sua exportação para o Brasil, com cerca de 2 bilhões e 400 milhões de dólares. Entretanto fomos obrigados durante o ano passado, a exportar mais café para fazer menos divisas, isso com consequência de uma cochilada que o Brasil deu, na sua ação junto ao mercado externo, há três anos. Desastrosamente o país líder da produção, e que mais votos tem na Organização Internacional do Café, organismo sediado em Londres, que dita e impõe as regras para a comercialização do produto ano a ano, apesar dessa posição ímpar, o Brasil, levado pela pressão dos próprios exportadores brasileiros de café, torpedeou e acabou com o Acordo Internacional do Café, fazendo assim uma política de apoio, na época, aos norte-americanos. Os Estados Unidos há três ou quatro anos, precisava injetar dólares na América Central e na Colômbia. A guerrilha estava ali, na região de Honduras e de El Salvador; havia o perigo de Cuba, no Caribe, e os americanos estavam buscando uma forma de injetar mais recursos naqueles países que estavam

ameaçando deixar de serem satélites americanos naquela região e uma das maneiras que o Departamento de Estado Americano encontrou foi, exatamente, comprar menos café do Brasil e mais dos países da América Central, que diga-se de passagem, produzem um café melhor do que o brasileiro, os famosos centrais suaves. Os Estados Unidos puseram como porta-vozes dessa sua posição, no Acordo Internacional do Café — e eu estava nessa reunião, que se realizava em Londres —, exatamente os propósitos países da América Central e a Colômbia, que quase sempre esteve sintonizada com o Brasil nas posições do mercado internacional, e que, naquele ano, passou a defender a posição dos Estados Unidos.

Aqui, no Brasil, os esportadores brasileiros, numa posição que até hoje ninguém conseguiu entender, passaram a dar suporte à posição norte-americana contra o interesse dos produtores de café do Brasil e o Governo brasileiro acabou votando a favor da extinção do Acordo Internacional do Café. Desfeito o acordo, aconteceu aquilo que todo mundo sabia que ia acontecer: o preço, as cotagens do café no mercado internacional despencaram a quase metade dos preços que eram praticados quando da vigência daquele Acordo Internacional do Café.

Na época, tanto a Colômbia quanto os países da América Central e o Brasil, que desastrosamente caiu nessa conversa e praticou um ato suicida contra a sua economia e a economia cafeeira principalmente, dizia-se que se deveria lutar pelo livre mercado, que os países têm o direito de fazer o jogo de mercado, da oferta e da procura e que era melhor em mercado livre, sem normas, que acabaria por beneficiar a todos: consumidores e produtores de café.

Os grandes beneficiários dessa ação brasileira desastrosa foram os intermediários, porque enquanto o lavrador capixaba, o mineiro e o paulista estavam vendendo o seu café pela metade do preço em dólar, que vendia há três anos, o café não baixou de preço para o consumidor americano, o norueguês, o alemão, o europeu e o norte-americano. Então, houve uma fatia enorme desses lucros ficando nas mãos daquelas três ou quatro grandes empresas mundiais que intermedeiam a compra do café do produtor e a venda no mercado consumidor.

Pois bem, agora a Colômbia e os países da América Central, revendo suas posições, começaram, há dois anos, a pressionar o Brasil para que se voltasse ao regime do Acordo Internacional do Café e ao regime de cotas.

O Brasil demorou pelo menos dois anos para voltar a perceber que o melhor regime para a economia cafeeira, para a estabilização dos preços, para a garantia de preço do produtor de café era a volta ao Acordo Internacional do Café.

Esteve aqui o Presidente da Colômbia, o Sr. Cesar Gaviria Trujillo, que veio pessoalmente dizer ao Presidente Collor que os produtores de café, da América Latina, não se sustentariam por mais dois anos caso o Brasil, que tem o maior número de votos, no Acordo Internacional do Café, não votasse pela volta do sistema de cotas e pelo sistema de preços controlados através do Acordo.

Os produtores brasileiros, as cooperativas de produtores estavam contra o fim do acordo desde que esse assunto começou a ser debatido há mais de cinco anos. E começaram, agora, nessa nova tentativa já patrocinada pelos países que impuseram o fim do Acordo — a Colômbia e os países da América Central —, os produtores e as cooperativas mineiras, capixabas, paulistas e paranaenses, a se baterem pela volta

ao sistema de cotas. Entretanto, o Brasil ficou sempre exitante; o Brasil até hoje não tem uma posição definida.

Vejo agora estampado no *Correio Braziliense*, de domingo último, a Dr^a Dorothea Werneck, que foi a Londres representar o Brasil na reunião preliminar da OIC — Organização Internacional do Café — dizer o seguinte: “O Brasil ainda não tem uma posição definida”.

Ora, sou um admirador da atuação da ex-Ministra e atual Secretária Dorothea Werneck. As suas ações, a seriedade com que se dedica aos temas que caem em suas mãos, são exemplares — uma funcionária pública vocacionada, dedicada, esforçada e, acima de tudo, muito séria no trato dos problemas que vêm às suas mãos.

Entretanto, parece-me que há uma falha do Brasil nesse aspecto, porque se joga com o interesse de milhares de pequenos produtores de café pelo interior do Brasil.

No Espírito Santo, por exemplo, o tamanho médio da propriedade de café é de 30 ha, são pequenas propriedades e, pelo menos, 130 mil capixabas, em 2 milhões, vivem do café diretamente. Creio que mais de 250 mil, direta ou indiretamente, vivem da produção, comercialização e do preparo da safra cafeeira no Estado do Espírito Santo — todos pequenos lavradores.

Ora, quando a seleção brasileira vai jogar com um time estrangeiro — estamos vendo, agora, que vai jogar contra a Finlândia —, a primeira coisa é que há uma convocação e os jogadores vão treinar para se apresentarem contra o país estrangeiro. Estamos, agora, em preparação para as Olimpíadas de Barcelona. E os atletas brasileiros, que para lá vão, já estão disputando os índices olímpicos, estão se preparando, treinando seis a sete horas por dia.

Por isso, não entendo como é que a delegação brasileira vai a uma reunião do Acordo Internacional do Café, sem que antes tenha feito aqui uma reunião e tomado uma posição para saber o que fazer lá, que posição o Brasil vai defender lá. Ir à reunião para dizer que nós estamos sem uma posição definida, é melhor não ir à reunião.

Seria necessário — e era isto que eu queria recomendar —, caso não se fizesse a nível de Executivo, que se promovesse aqui no Senado, ou seja, que se convocassem os produtores, as cooperativas de produtores, torrefadores e até os exportadores de café, que hoje já se penitenciam pela pressão desastrosa que exerceram sobre o Governo, levando-o a se retirar do Acordo Internacional do Café, para fazermos aqui um encontro, que durasse um ou dois dias, onde todos os segmentos da lavoura cafeeira se pronunciassem, colocassem suas posições para darmos ao Governo brasileiro, que não tem uma posição definida, que não tem uma posição formada, uma orientação do que pretende fazer na próxima reunião, que vai acontecer em maio, novamente em Londres.

A última reunião será em setembro, e se partirmos para o sistema de quotas dentro do Acordo Internacional do Café, já em maio o Brasil terá que chegar a essa reunião com uma posição definida, tirada da maioria dos segmentos envolvidos na produção, no preparo, na comercialização, na torrefação e na exportação do café. E o Brasil, que é o líder mundial, que tem mais votos que todos os países da América Latina, que tem mais votos na Organização Internacional do Café do que todos os produtores africanos, e que só os Estados Unidos têm votos igual ao Brasil, porque o Brasil é o maior produtor e os Estados Unidos o maior consumidor, juntamente com os Estados Unidos, pode decidir a posição com

os seus votos nessa reunião, que será em maio e depois em setembro.

O que não pode são os países produtores da América Central, da África e da Ásia — porque a Índia também começa a produzir café — se apresentarem nesse encontro já com posição definida e o líder mundial, que poderia levantar a bandeira da salvação da produção e da exportação de café, chegar hesitante, sem ter posição definida. E já é a segunda reunião à qual o Brasil comparece para dizer que não tem posição definida, o que significa que não deveria ter ido às duas reuniões.

O mercado de café é muito suscetível a essas manobras ou a essas hesitações. Uma semana antes da reunião, que aconteceu no início de abril, nos dias 3, 4 e 5, em Londres, quando a Colômbia divulgou que o Brasil apoiaria o sistema de retenção de 10% da produção da safra deste ano, como condição preparatória para a volta do Acordo por um período de 10 anos, a partir do ano que vem, os preços do café subiram, em dólar, no mercado internacional, 30%. E começou a haver pelo interior de Minas Gerais, São Paulo, Espírito Santo e Paraná uma nova esperança dos cultivadores de café. Quando o Brasil apareceu na Conferência de Londres e disse que não tinha posição firmada, que não tinha posição a adotar, não tinha o que dizer, o café recuou, novamente, 30% e voltou à metade dos preços que se praticavam, em dólar, antes de 1988.

Então, há necessidade de que o Governo brasileiro, quando comparece a uma conferência, a um acordo, a um encontro, faça como a seleção brasileira: treine antes para saber o que vai fazer no campo; como o atleta da seleção olímpica brasileira, que começa o preparo, o treinamento físico e o treinamento específico para, mais ou menos, ter a idéia do que vai fazer na Olimpíada. Não pode sair do Brasil uma delegação que não fez antes uma reunião, que não tomou uma posição, para ir a Londres dizer que não tem uma posição definida.

Há, no Brasil, os arautos do neoliberalismo, que pregam o não-retorno ao Acordo Internacional do Café, que devemos deixar o mercado ser praticado livremente. Ora, eles estão defendendo o leão contra o subdesenvolvimento brasileiro; eles estão defendendo os intermediários da exportação e da importação dos países consumidores, que abocanham a safra cafeeira dos países da América Latina e da África quase que gratuitamente e vendem caro nos mercados europeu e norte-americano.

Há necessidade urgente de que haja regulamentos. Depois do petróleo, o café representa o produto que mais movimentava dólares no mundo, embora pareça incrível! Até há bem pouco tempo era o petróleo, em primeiro lugar, o armamento, em segundo lugar e o café, em terceiro lugar. Com as mudanças ocorridas recentemente no mundo, o petróleo está em primeiro lugar e, em segundo lugar, o café.

Ora, se o petróleo tem a OPEP, que regula as relações entre a produção e o consumo do petróleo, se ela pode impor a um país-membro que ele diminua a sua produção para manter os preços sustentados é porque normalmente os países produtores são pobres, subdesenvolvidos, e precisam da receita do petróleo, enquanto os grandes consumidores de petróleo, no mundo, são os exploradores, os que gastam e querem ter sempre o petróleo de graça, fornecido pelos países produtores mais pobres, para eles não gastarem os estoques de petróleo que têm e guardarem-no estrategicamente.

Por falar em petróleo, Sr. Presidente, li, há pouco tempo, que os Estados Unidos estão comprando petróleo da Arábia.

Saudita agora que ele está barato, e jogando-o de novo nos poços que eles têm lá, guardando-o, armazenando-o, refazendo os poços, fazendo grandes estoques de petróleo. É claro, explora-se o país produtor, que precisa dos recursos e das divisas advindos da venda do petróleo. É um direito que eles têm por serem mais fortes, mas nós, brasileiros, temos de nos defender também, proporcionando a um organismo internacional como a Organização Internacional do Café o estabelecimento de normas para a comercialização do nosso maior produto agrícola na renda de divisas em dólares na balança de pagamentos do Brasil.

Outro fator faz com que o café mereça essa proteção de um organismo internacional. Quando um lavrador colhe a soja, ele corta também o pé da planta. Isso ocorre também com o milho ou o feijão. Se, no ano seguinte, a soja ou milho não deram lucro, ele deixa de plantá-los, porque é uma cultura que dura de cinco a seis meses. O café, entretanto, é um arbusto. Isso significa que somente três anos após o seu plantio começa a sua produção de mais ou menos trinta anos. Por essa razão o cafeicultor se torna escravo daquele arbusto. Portanto, se não houver uma proteção internacional do preço a esse produto, a queda da cotação não pode ocasionar o corte daquele arbusto, do qual o produtor praticamente se tornou um servidor, um escravo.

Há muitos anos, os países produtores ficaram quase sem café, porque a produção caía no mundo inteiro, os preços ficaram muito baixos e não havia cuidados dispensados à lavoura. Nessa época sugeriram a esses países a criação de um Acordo Internacional do Café que regulasse as relações entre os produtores e os consumidores.

Esse Acordo funciona da seguinte forma: os países se reúnem no mês de setembro de cada ano; de um lado, os produtores e, de outro, os consumidores. Se naquele ano o consumo será em torno de setenta milhões de sacas no mundo, fixam um preço máximo e um preço mínimo para o café durante o ano seguinte.

Se o café ultrapassa o teto máximo, os países produtores jogam mais café no mercado, se o café baixa muito de preço e ultrapassa o teto mínimo, se vem abaixo do mínimo, os países produtores retiram o café do mercado, mantendo sempre a produção estante. Não há prejuízos aos consumidores, e os produtores são beneficiados.

Ao enfocarmos esse problema que afeta a mais de 2 milhões de brasileiros que lidam com café pelo interior do Brasil, gostaríamos de recomendar à ilustre Secretária Dorotheia Werneck que, na reunião de maio, não diga que o Brasil não tem posição definida, que reúna todos os segmentos, desde a lavoura até a exportação, e tome uma posição firme que será a do Brasil.

O Senado Federal tem responsabilidade por isso, porque se trata de um acordo internacional. Ele é regulado, de acordo com a nova Constituição Federal, pelo Senado Federal. Daí a minha iniciativa de daqui partir essa promoção desse encontro dos cafeicultores com todos os segmentos do mercado, para que digam qual a posição que querem que o Governo brasileiro tome naquela reunião.

Tomando o Brasil uma posição firme, tenho a certeza de que os preços no mercado internacional começarão a ter sustentação, e o café voltará a ser um produto cujo plantio seja compensador para os cafeicultores brasileiros.

Sr. Presidente, com a permissão de V. Ex^a e a do Plenário, trarei dois assuntos, além desse ligado ao problema da participação do Brasil no Acordo Internacional do Café.

Quanto ao primeiro, é com satisfação que registramos no jornal **Congresso Nacional** um discurso do Deputado Moroni Torgan, negando as afirmações feitas. Quer dizer, S. Ex^a retira as denúncias que havia feito sobre o problema de tráfico de drogas no Congresso Nacional, principalmente contra o Comitê de Imprensa do Senado Federal, que havia sido covardemente acusado por ele de ser um centro de distribuição de drogas, sem nenhuma prova, sem a citação de nenhum nome.

Creio que o erro do Parlamentar foi grave, mas, a partir do momento em que se retratou, em que pediu desculpas e diz que não fez essas acusações, lembro aquele ditado que eu e o Senador Mansueto conhecemos bem: "errar é humano; permanecer no erro é diabólico". Voltando atrás, S. Ex^a deixou de ser diabólico e voltou a ser humano.

O Sr. Mansueto de Lavor — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. GERSON CAMATA — Com muito prazer, nobre Senador Mansueto de Lavor.

O Sr. Mansueto de Lavor — Realmente é importante saber disso, porque o assunto causou estranheza, e a notícia se espalhou por todo o País. A instituição foi atingida diretamente por essa afirmação apressada do Deputado cearense. Creio que a notícia não poderia ser veiculada assim, sem mais nem menos. Já que houve o desmentido, creio que o Deputado Moroni Torgan reconheceu que foi loquaz em excesso. Talvez tenha sido mal interpretado, talvez não, e agora repõe a verdade. É importante saber que para tantos vai haver muita dificuldade perante a opinião pública. Espero que a notícia do desmentido do Sr. Deputado se espalhe com a mesma rapidez e intensidade com que se difundiram as afirmações que lhe foram atribuídas anteriormente, que S. Ex^a agora nega. Aí vem o papel da responsabilidade de todos nós, que temos um mandato, uma tribuna, uma coluna no jornal. Afinal, é um papel semelhante, pois devemos pensar duas vezes nas nossas afirmações, principalmente quando envolvem a credibilidade das pessoas, a sua honra. As palavras voam realmente e não se recuperam mais. Já que houve referência a Santo Agostinho, esse é o exemplo da calúnia difícil de ser reparada. V. Ex^a sabe muito bem do que se trata. Nem preciso prestar solidariedade ao Comitê de Imprensa, e não ia fazê-lo aos companheiros do Congresso, pois já o fiz pessoalmente. Esse episódio foi lamentável porque ganhou todas as manchetes do País e talvez do exterior. Há alguns dias, lemos notícias dos cheques sem fundos passados pelos Deputados americanos. V. Ex^a também leu. Assim como isso foi difundido internacionalmente, creio que a imprensa do mundo inteiro veiculou que no Congresso Nacional existem traficantes, que o Comitê de Imprensa é uma "boca de fumo" etc. Como é que o Deputado vai reconciliar-se com essa verdade que agora transmite? A meu ver, a retratação foi um pouco tardia, pois, no dia seguinte, já devia estar desmentindo essa notícia. Em todo caso, antes tarde do que nunca, Senador. Esse desmentido foi importante, embora jamais possa S. Ex^a reparar totalmente os males que a notícia causou ao Congresso Nacional e aos que fazem a cobertura da imprensa no Congresso Nacional.

O SR. GERSON CAMATA — Obrigado a V. Ex^a

Outro fato que queria relatar, Sr. Presidente, é um grave acontecimento ocorrido no Espírito Santo. O Governo do Estado tinha uma empresa chamada EMCATUR — Empresa

Capixaba de Turismo — cujo objetivo era promover o turismo naquele Estado. Em 1987, no Governo do então Governador Max Mauro, resolveram privatizar a empresa o fizeram através de doações de ações. Um indivíduo que tivesse um jornal dedicado a turismo ganhava ações — como estava praticamente falida era até um ônus aceitar a ação da empresa. Um outro, dono de hotel, ganhava mais algumas ações, até que a iniciativa privada ficasse com 51% das ações e pudesse gerir a empresa. Ocorreu que um hoteleiro do Espírito Santo, Sr. Marcelo Valadares Nader, foi agraciado com 6.5% das ações da EMCATUR, que acabou não sendo privatizada pela não aceitação das suas ações. Resolveram, portanto, extinguir a empresa, através de uma lei do Governador, aprovada pela Assembléia Legislativa, em 17 de maio de 1991.

No dia 5 de março de 1992, com a EMCATUR já extinta, esse hoteleiro que havia ganho as ações as vendeu ao Governo por Cr\$190 milhões e ainda passou recibo.

O pior é que a empresa não tinha dotação orçamentária para recompor essas ações, e não sei que mágica fizeram para que o Tesouro do Estado arranjasse os Cr\$190 milhões, quando alegava não poder pagar as ações trabalhistas movidas por empregados demitidos. Além dessas ações terem rendido tanto em um ano — passaram de zero para 190 milhões de cruzeiros — não foi retido o imposto de renda na fonte desse lucro extraordinário.

Faço esse registro, primeiro, por um dever de consciência e, em segundo lugar, esperando uma solução para esse problema, tendo em vista que nenhuma providência foi tomada, seja por parte da Polícia — que está nas mãos do Governo estadual —, do Tribunal de Contas ou da Assembléia Legislativa daquele Estado.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar) — Concedo a palavra ao nobre Senador Garibaldi Alves Filho.

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB — RN. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, muito se tem falado sobre o processo de privatização no nosso País. Há um consenso de que o Estado deve abrir mão de determinadas atividades em que se mostrou ineficaz cedendo espaço para a iniciativa privada.

Mas há também, por outro lado, um outro consenso de que esse processo de privatização foi levado a efeito com certo desacerto, uso de moeda podres e uma série de questionamentos.

Venho, Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores dar conhecimento à Casa de que está em marcha o processo de privatização da Companhia Nacional de Alcalis, do Rio de Janeiro, que envolve a privatização da Alcanorte, localizada no meu Estado, o Rio Grande do Norte.

Para estranheza nossa, a Alcanorte não se encontra incluída no Decreto do Presidente da República que instituiu o Programa Nacional de Desestatização, quanto, oficialmente, está sendo privatizada a Alcanorte, que detém 41% das ações da Alcanorte e 90% do capital votante.

A preocupação é grande no nosso Estado com relação a esse processo, pois a proposta inicial da privatização estabelecia a venda separada da Companhia Nacional de Alcalis e da Companhia de Alcalis do Rio Grande do Norte.

Posteriormente, por recomendação do BNDES, foi elaborada uma outra proposta, odedecendo ao perfil da venda

em bloco; isto é, Alcalis, denominada Unidade de Produção 1, localizada no Rio de Janeiro, Alcanorte, localizada no nosso Estado, denominada Unidade de Produção 2, além de 20 milhões de metros de terras da Alcalis, quadrados no litoral norte do Rio de Janeiro. Ora, está-se misturando, no mesmo processo de privatização, empresas do ramo químicos indústrias de base, com outras empresas interessadas no ramo imobiliário do negócio.

Essas informações, colhidas junto ao BNDES, estão despertando a maior perplexidade no nosso Estado e, poderia dizer, a maior irritação, tendo motivado a Assembléia Legislativa do Rio Grande do Norte, por iniciativa do Deputado Estadual Frederico Rosado, a iniciar um debate a respeito dessas situação. Para tanto, foi convidado um conterrâneo nosso, um "expert" no assunto, Dr. Otomar Lopes Cardoso, que fez uma palestra, recentemente, na Assembléia Legislativa, denunciando o fato de que poderemos ter a Alcanorte simplesmente abandonada, no que toca às suas obras de construção civil.

É preciso que esta Casa se inteire da verdadeira situação da Alcanorte. A Alcanorte está com 90% da sua obra física concluída; seus equipamentos adquiridos, uma dívida de cem milhões de dólares junto ao próprio BNDES; e uma capacidade de produção, Sr. Presidente, Srs. Senadores, de quatrocentas mil toneladas por ano, o que significa dizer que, se colocada em funcionamento, a Alcalis do Rio Grande do Norte possibilitará ao Brasil a auto-suficiência na fabricação de barrilha.

Isso não aconteceu nem mesmo em 1942/43, quando o Presidente Roosevelt entrou em entendimento com o Presidente Getúlio Vargas para a transferência de recursos técnico-financeiros visando o início da industrialização no Brasil, a partir da indústria de base, inclusive para a construção de uma fábrica de barrilha no Rio Grande do Norte, levada, posteriormente, pelo Senador Amaral Peixoto, para o Rio de Janeiro.

Hoje, temos um déficit na produção de barrilha da ordem de 300 mil toneladas, poderia ser suprido com a produção de Alcanorte.

O que venho denunciar neste instante, Sr. Presidente, Sr^s e Sr^s. Senadores, não é apenas um problema restrito ao meu Estado. Não tenho só a intenção de que a fábrica de barrilha seja reativada — já que se encontra paralisada —, mas de chamar a atenção para o problema que envolve a produção de barrilha em todo o País.

Com esse processo de privatização a continuar em marcha, poderemos ter a fábrica da Alcanorte irremediavelmente abandonada, porque aqueles que vão adquirir a fábrica de barrilha o farão em função da Alcanorte e da supervalorização das terras próximas às fábricas do Rio de Janeiro. Como resultado, o País continuará deficitário em matéria de barrilha, importando barrilha, quando, na verdade, com o pagamento dessa dívida, nós poderíamos ter uma nova fábrica de barrilha funcionando em nosso País. Querem misturar no mesmo pacote a fábrica do Rio de Janeiro, que está em funcionamento, a fábrica do Rio Grande do Norte, que está parada, e as terras vizinhas à fábrica de barrilha no Rio de Janeiro. Ora, depois de comprado o pacote, os investidores irão voltar as suas atenções para a fábrica do Rio de Janeiro, para as terras que irão adquirir, vizinhas à fábrica do Rio de Janeiro, e irão abandonar as obras da fábrica de barrilha no Rio de Janeiro do Norte, cuja ativação possibilitaria nada menos de mil empregos para os nossos conterrâneos, para os rio-grandenses do Norte.

Espero que até lá — o leilão está marcado para o dia 10 de junho — o bom senso volte a prevalecer junto àqueles que estão dirigindo esse processo de privatização, e que se possa fazer um leilão que atenda aos interesses do País. Da maneira como estão fazendo, Sr. Presidente, caminharemos para um impasse. O Governo não tem recursos para concluir a fábrica de barrilha no Rio Grande do Norte e, então, quer se sentir liberado daquelas responsabilidades e entregar a batata quente, podemos dizer assim, nas mãos dos empresários. Ora, Sr. Presidente, Sr^s Srs. Senadores, se o Governo não foi capaz de concluir uma fábrica de barrilha, ao longo desses anos, como é que a iniciativa privada vai concluir, do dia para a noite? Não acredito. Dessa maneira, vamos ter o abandono das obras dessa fábrica no Rio Grande do Norte. Volto a repetir, 90% da obra está concluída, os equipamentos estão adquiridos, mas, diante da dívida de 100 milhões de dólares e diante das vantagens oferecidas no pacote, poderemos ter a fábrica do Rio Grande do Norte abandonada.

O Sr. Lavoisier Maia — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO — Ouço V. Ex^a

O Sr. Lavoisier Maia — Senador Garibaldi Alves Filho, V. Ex^a trata de um assunto muito importante para o Brasil e particularmente para o Rio Grande do Norte. O Brasil produz, mas ainda importa barrilha. O Rio Grande do Norte tem excepcionais condições de produzir barrilha, porque é produtor de sal e calcário em abundância, que afloram à superfície de sua imensa região. Mais de 50% da fábrica está concluída, há cerca de 10 anos...

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO — Noventa por cento da obra física já está concluída!

O Sr. Lavoisier Maia — Mas no total do funcionamento é mais ou menos 50%, com investimentos de, mais ou menos, 120 milhões de dólares.

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO — É verdade, só a dívida, hoje com esses investimentos chega a 100 milhões de dólares com esses investimentos.

O Sr. Lavoisier Maia — É necessário o concluir a obra. Eu venho alertando o Governo, desde que assumi o mandato de Senador, sobre essa necessidade nacional de barrilha, quando há uma fábrica do produto abandonada no Rio Grande do Norte. O Governo diz que não tem condições para concluir a obra. No entanto, continuamos a importar barrilha, quando deveríamos exportá-la. E agora, nessa onda de modernização, visando a privatização, quer privatizar a Alcanorte, do Rio Grande do Norte, englobado a Fabrica Nacional de Alcalis e também os seus terrenos vizinhos, no Rio de Janeiro. Nós, do Rio Grande do Norte, estamos preocupados, porque a fábrica não funcionará. Agora, vai privatizar. Como V. Ex^a diz muito bem, vai jogar a batata quente nas mãos dos empresários? Ou, por trás disso, há negócios escusos? Quero solidarizar-me com V. Ex^a neste momento de tanta importância para a economia nacional, mas que toca muito de perto ao nosso Estado, o Rio Grande do Norte. E nesta hora, não somente nós, rio-grandenses-do-norte, mas todos os Senadores, devemos levantar a nossa voz, porque a produção de barrilha está em jogo. Como o Brasil quer modernizar a sua economia se não põe em funcionamento uma fábrica que vai fazer com que deixemos de importar e passemos a exportar o produto? Essa situação preocupa V. Ex^a, que é um homem que faz vida pública com seriedade, com responsabilidade, e preocupa a todos nós que amamos o Rio Grande do Norte. Não

Podemos nos calar nesta hora tão difícil. Vamos ficar atentos, Senador Garibaldi, até o dia 10 de junho, com o que poderá acontecer até lá. A nossa voz se levantará aqui no plenário, a de V. Exª, a minha, ao do Senador Dario Pereira e outros Senadores que defendem o Nordeste e o Brasil nesta Casa. Muito obrigado.

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO — Agradeço a V. Exª Senador Lavoisier Maia. Estamos mesmo diante de um impasse. O Governo diz que não pode concluir a fábrica de barrilha do Rio Grande do Norte, e por isso mesmo terá que privatizá-la. Mas, privatizando dessa maneira, o Governo vai, simplesmente, condenar a fábrica ao abandono e ao esquecimento. Ela vai virar, como já está começando a virar, um elefante branco.

Qualquer brasileiro que visitar, hoje, o Município de Macau, no Rio Grande do Norte, vai-se sentir verdadeiramente constrangido, estarecido, diante daquele elefante branco que ali se contempla. E se se disser que aquela é a fábrica que poderá promover a superação desse grave problema de importação de barrilha por parte do nosso País, simplesmente ninguém vai acreditar. É realmente inacreditável, Sr. Presidente, Srª e Srs. Senadores, a situação em que se encontra essa unidade de barrilha.

Na verdade, o que estamos propondo, o que estamos querendo é que o Governo faça um processo de privatização que contemple a fábrica de barrilha do Rio Grande do Norte, para que ela não venha a ser considerada um negócio ruim no meio de um bom negócio. O bom negócio é a fábrica do Rio de Janeiro, o bom negócio é o imobiliário. A fábrica de barrilha do Rio Grande do Norte é um negócio ruim que se misturou no meio de dois bons negócios. Não, Sr. Presidente, não se trata de fazer negócio apenas. Processo de privatização não é apenas se fazer um negócio. Privatização significa fazer como que o Estado brasileiro abra mão de determinados espaços com relação à atividade econômica, espaços que possam ser ocupados pela iniciativa privada.

Mas, nesta hora, nós queremos denunciar que uma indústria de base como a fábrica de barrilha não vai ser assumida por uma empresa privada, a não ser que o negócio seja conduzido com seriedade, a não ser que se faça uma reformulação nesse processo de privatização.

Quero, com este pronunciamento, dizer ao Sr. Presidente e aos Srs. Senadores que, a exemplo do Senador Lavoisier Maia, nós vamos ficar vigilantes nesta Casa. Nós não podemos permitir que a Companhia Nacional de Alcalis seja negociada e que isso aconteça em detrimento da Companhia de Alcalis do Rio Grande do Norte, pelo que representa para a produção de barrilha no nosso País. E com esses esclarecimentos, com essas observações e essa análise do problema, deixo aqui um apelo ao Presidente do BNDES, Eduardo Modiano, no sentido e que se possa fazer um edital que venha contemplar, como já disse — estou me tornando repetitivo, mas é necessário — os altos interesses do País através da reativação da fábrica de barrilha no Rio Grande do Norte.

O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar) — Tem a palavra o nobre Senador Aureo Mello.

O SR. AUREO MELLO PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB — BA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srª e Srs. Senadores, em artigo publicado no final do ano passado (17-12-91) na *Folha de S. Paulo*, o jornalista Jânio de Freitas informou que o Poder Executivo encaminhou ao Congresso pedidos de créditos adicionais num total de Cr\$7 trilhões, com a finalidade de cobrir gastos que já haviam sido realizados pelo Governo. Na opinião daquele articulista, teriam sido gastos feitos ilegalmente, porque não estavam previstos na Lei Orçamentária relativa ao exercício financeiro de 1991.

Para ressaltar a ilegalidade, argumenta ele com o disposto nos incisos I e II, do art. 167, da Constituição, os quais vedam, respectivamente, “o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual” e a “realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais”.

Como exemplo “notório” de violação ao primeiro desses dispositivos constitucionais, cita ele o caso do programa dos CIAC, que “foi iniciado sem o correspondente crédito na lei orçamentária”. Ressalvando os aspectos de mérito ou demérito do referido programa, aquele jornalista assegura que a ativação do programa foi atendida pelo desvio de verbas da Previdência Social, o que implica desrespeito a outro inciso do mesmo art. 167 da Constituição, exatamente o que proíbe “a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa” (é o inciso VI).

A notoriedade desse exemplo de violação constitucional estaria comprovada pela própria confissão do ex-Ministro Alcení Guerra quanto ao remanejamento de dotações da Previdência para a construção de CIAC.

Aliás, a Previdência teria sido transformada num grande fundo de provisão orçamentária e previdência governamental para outros remanejamentos de dotações. Segundo Jânio de Freitas, citando o Deputado Sérgio Arouca, no ano de 1991 “a Previdência chegou a cobrir gastos até com demarcação de terras indígenas e pagamento de inativos do Ministério da Saúde que nunca contribuíram para o sistema”.

Diz mais o jornalista que as despesas do Governo, excedentes das previsões orçamentárias, são muito numerosas. E acrescenta: “se entre elas houver casos justificáveis, só o volume dos gastos excessivos com propaganda do governo já desmoraliza o todo. Além do mais, para que os casos justificáveis, se existem, não caracterizassem ilegalidade, bastaria ao governo ter solicitado ao Congresso autorização para as despesas, o que não foi feito”.

Os comentários aqui referidos merecem uma profunda reflexão sob os diferentes ângulos que as questões apresentadas suscitam.

Em primeiro lugar, ressalta-se mais uma vez o costumeiro desrespeito à Constituição, que o Governo insiste em ignorar. Age-se segundo a lei da conveniência e por império do mando. Na verdade, quando o poder impera sobre a lei e, principalmente, sobre a Constituição, afigura-se o desmando.

Há um segundo aspecto que me parece de fundamental importância.

Refiro-me às prerrogativas do Congresso no campo orçamentário. Não há dúvida de que a Constituição ampliou sobremaneira as cautelas que devem reger toda a atividade de orçamentação do Estado, submetendo-a à observância estrita da lei.

Hoje, em face das normas constitucionais, a margem de manobra governamental no campo da execução orçamentária

é praticamente inexistente, fora dos limites de autorização prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na do Orçamento anual, e nos casos específicos em que o Congresso concede essa autorização, como são os créditos adicionais, os planos e programas nacionais, regionais e setoriais.

Nesses últimos casos, cumpre à Comissão Mista Permanente examinar e emitir parecer sobre as respectivas matérias, como previsto no art. 166 da Constituição. A nova sistemática constitucional, se teve o mérito de, teoricamente, racionalizar a atividade legislativa e fiscalizadora do Congresso em matéria orçamentária, por outro lado, na prática, propiciou o que eu chamaria de isolamento do Plenário nas questões orçamentárias. A instituição de um colegiado técnico permanente viabiliza o domínio de político uma minoria diretiva desse órgão e afasta do Plenário do Congresso o domínio técnico das matérias específicas, bem como a frequência das discussões em torno delas. Portanto, o pressuposto de legitimidade da especialização técnica daquele colegiado gera uma certa inação, uma espécie de indiferença no conjunto da representação política congressional.

Pela sistemática anterior, a cada matéria de natureza orçamentária submetida ao Congresso Nacional, formava-se uma comissão mista própria para examiná-la, quando então eram maiores as possibilidades de formação de juízo deliberativo do Plenário. Isso, de qualquer maneira, motivava o parlamentar a tomar conhecimento do assunto e a votar com domínio do tema.

Hoje, ninguém sabe — nem mesmo os membros dessa Comissão Mista sem funções diretiva ou de relatoria — como as coisas se passam lá. O que se decidiu, como se decidiu, por que se decidiu. É uma espécie de minigabinete governativo dentro do Congresso.

Por essas e outras é que quando sabemos da ocorrência de certos fatos, como os denunciados por Jânio de Freitas, eles já aconteceram, com anuência tácita dos Congressistas ou mesmo sem a autorização expressa do colegiado que nos representa nesse campo, mas tudo se resolve, no final das contas, nos caminhos (ou descaminhos?) da formalização a posteriori daquilo que se fez antes, ao atropelo da Constituição, das leis e de nossas prerrogativas.

Nessa ordem de coisas, apresenta-se um terceiro aspecto da questão. Trata-se do problema da responsabilidade do Presidente da República. Da forma como o Governo agiu nas situações aqui mencionadas, de duas uma: ou o Presidente da República desconhece que incorreu em crime de responsabilidade, ou o sabe e agiu deliberadamente, sob as vistas grossas do Congresso. Até quando, ou a partir de quando, seremos todos coniventes ou omissos?

Uma última e triste consequência direta de tudo isso, no caso do remanejamento de dotações da Previdência, é a alegada falta de recursos para o pagamento dos aposentados, o que, se verdadeiro, explica-se, em parte, por essa manipulação ilegal do orçamento.

Só me resta encerrar este discurso com uma pergunta, à procura de resposta. Que governo é este?

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar) — Concedo a palavra ao nobre Senador Márcio Lacerda.

O SR. MÁRCIO LACERDA (PMDB — MT. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr.^s e Srs. Senadores, o art. 112 da Constituição da República Federativa do Brasil enuncia mandamento da mais alta relevância para todas as

unidades da Federação, ao dispor que “haverá pelo menos um Tribunal Regional do Trabalho em cada Estado e no Distrito Federal, e a lei instituirá as Juntas de Conciliação e Julgamento, podendo, nas comarcas onde não foram instituídas, atribuir sua jurisdição aos juízes de direito”.

Um dos pontos que se colhem da redação do artigo é que poderá haver mais de um Tribunal Regional do Trabalho em um único Estado da Federação e no Distrito Federal. Necessariamente, porém, a Instituição deverá ser instalada em todas as unidades federadas.

Segundo o que se expressa, a atual Constituição estabelece sábio critério para a divisão judiciária trabalhista, no que concerne ao número mínimo e à localização dos Tribunais Regionais do Trabalho, alterando a Constituição anterior, que atribuía à lei a fixação do número dos Tribunais Regionais do Trabalho e a instituição das Juntas de Conciliação e Julgamento. Em consonância com o preceito revogado, a Consolidação das Leis do Trabalho, estabelecia que a divisão judiciária trabalhista compreendia nove regiões, incluído mais de um Estado em cada uma delas.

Muito acertadamente procederam os senhores Constituintes na elaboração da Seção dedicada, na Carta Magna de 1988, aos Tribunais e Juízes do Trabalho, pois não só trataram de ampliar a competência e as atribuições da Justiça do Trabalho, mas também formularam os dispositivos indispensáveis a dotá-la de estrutura mais dinâmica e descentralizada, em vista de uma atuação mais eficiente e rápida em todos os Estados brasileiros. Na verdade, os grandes propósitos que presidiram a formulação, do art. 112 foram, primeiramente, a maior ampliação possível da localização dos órgãos da Justiça do Trabalho bem como a redução das grandes distâncias, seja do ponto de vista territorial, seja sob o ângulo administrativo, entre as Juntas de Conciliação e Julgamento e o Tribunal Regional a que se reportam, e, em segundo lugar, a mais eficiente e pronta solução dos conflitos trabalhistas existentes na Nação, onde, nas últimas décadas, as relações de trabalho se tornaram bem mais complexas.

No Brasil, existem atualmente 18 Tribunais Regionais do Trabalho instalados em diversos Estados e no Distrito Federal. Em São Paulo há dois tribunais, o da Capital e o de Campinas.

Há, ainda, quatro Tribunais criados e ainda não instalados, o de Alagoas, o do Piauí, o do Rio Grande do Norte e o de Sergipe.

Não foram até agora criados os tribunais do Acre, do Amapá, de Mato Grosso do Sul, de Roraima, do Tocantins e o de meu Estado, o Mato Grosso.

O Estado de Mato Grosso, Sr. Presidente, Srs. Senadores, é — repito — um dos seis Estados da Federação que não contam ainda, infelizmente, com seu Tribunal Regional, permanecendo, em consequência, na jurisdição do TRT da 10ª Região, com sede em Brasília, distante, por via terrestre, mais de 1.100km de Cuiabá, capital do Estado.

A ausência do TRT em Mato Grosso tem imposto prejuízos a milhares de trabalhadores que ali vivem. Tem, ademais, contribuído para aumentar o volume de processos já existentes na sobrecarregada Corte localizada no Distrito Federal.

Segundo números de que disponho, o TRT da 10ª Região recebeu das Juntas de Conciliação e Julgamento localizados em meu Estado, em grau de recurso, somente no ano de 1989, 465 processos. No ano seguinte, em 1990, o número de processos já se elevava a 482. No ano findo, somente no

período de janeiro a maio — em cinco meses portanto —, o número de processos já atingia a mais de 220.

Além desses processos, há aqueles relativos aos dissídios coletivos, que têm como primeira instância o Tribunal Regional.

Considero, então, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que todos esses dados sejam mais que suficientes para erigir razões que evidenciam a urgente necessidade da criação e instalação do Tribunal Regional do Trabalho em Mato Grosso.

Simultaneamente há, porém, outras razões correlatas à que acabo de expor, que justificam também a inadiável presença do TRT em meu Estado.

Área de fronteira agrícola, Mato Grosso tem experimentado rápido processo de crescimento econômico e demográfico, ocorrendo diariamente, para lá, grandes contingentes de migrantes. Como sói acontecer em ambientes de aceleradas transformações sociais e econômicas, há, em Mato Grosso, um número incontável de conflitos de interesse provenientes das relações entre trabalhadores e patrões, cuja solução mais célere e menos onerosa poderia dar-se com a presença do TRT no Estado.

Além disso, há de se considerar a vasta extensão territorial de meu Estado, e o número sempre crescente de seus habitantes, cuja dimensão é-nos fornecida pela taxa de crescimento anual de 5,4, somente menor, entre os Estados brasileiros, que as taxas de Roraima e Rondônia. Nos 901.420,7km² do mato-grossense, vivem hoje, segundo dados preliminares do Censo de 1991, e 2.021.000 pessoas, enquanto, em 1980, a população do Estado não ultrapassava a cifra de 1.139.000 habitantes.

Sr. Presidente e Srs. Senadores!

Para que se efetivem a criação e a instalação do Tribunal Regional do Trabalho de Mato Grosso, depende-se primeiramente de providência a ser tomada no âmbito do Tribunal Superior do Trabalho, pois, nos termos do art. 96, alínea II, item c, da Constituição Federal, compete privativamente aos Tribunais Superiores propor ao Poder Legislativo, observado o disposto no art. 169, a criação ou extinção dos tribunais inferiores.

Esclareça-se, de plano, que o art. 169 é o que define os critérios relativos às despesas com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Determina o dispositivo a obrigatoriedade de prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal, e aos acréscimos dela decorrentes, sempre que for previsto qualquer aumento de despesa com pessoal nas áreas da administração direta e indireta.

Isso posto, e sempre com o objetivo de reforçar a necessidade e a possibilidade da criação do TRT de Mato Grosso, é de se notar que, no concernente à Justiça do Trabalho — Tribunal Superior do Trabalho — consta do Orçamento Geral da União, aprovado pela Lei nº 8.409, de 28 de fevereiro de 1992, o montante de Cr\$24.905.722.000,00, destinado à instalação de Tribunais Regionais do Trabalho em diversos Estados, sendo Cr\$691.800.000,00 alocados a Pessoal e Encargos Sociais, Cr\$2.214.682.000,00 a outras Despesas Correntes, Cr\$21.076.840.000,00 a Investimentos e Cr\$922.400.000,00 a Inversões Financeiras. Há, especificamente, no Orçamento Geral da União, o montante de Cr\$4.612.000.000,00 destinados a investimentos relativos à instalação de Tribunais Regionais do Trabalho e Juntas de Conciliação e Julgamento.

Dessa maneira, Sr. Presidente, Srs. Senadores, em existindo a necessária previsão orçamentária, cumpre-me dirigir

apelo ao Exmº Sr. Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, Ministro Luiz José Guimarães Falcão, no sentido de determinar o envio ao Congresso Nacional de Projeto de Lei referente à criação e instalação do Tribunal Regional do Trabalho, de Mato Grosso. Na certeza de que S. Exº é sensível a essa reivindicação, que não é só minha, mas é de todo o Poder Judiciário e de todo o Poder Legislativo, porque significa a implementação de importante mandamento constitucional, além de atender aos justos reclamos de toda uma unidade da Federação, aguardo para muito breve a chegada ao Congresso Nacional do referido Projeto de Lei.

Na verdade, estou convencido do firme propósito do Exmº Sr. Presidente do Tribunal Superior do Trabalho quanto a contemplar Mato Grosso, ainda no presente ano, com a criação e instalação, ali, do Tribunal Regional do Trabalho, sobretudo porque escudo minha crença em compromisso assumido por S. Exº com os mais expressivos segmentos da sociedade mato-grossense, segundo testemunho do Ilmo Sr. Presidente da OAB/MT, Dr. Rubens de Oliveira Santos Filho, constante de telex a mim destinados em 4 de março último, vazado nos seguintes termos:

“Esta Secional vem, de longa data, coordenando os esforços de vários segmentos da sociedade mato-grossense, visando à instalação de um Tribunal Regional do Trabalho em Cuiabá, conforme prevê a Constituição Federal.

Em audiência mantida com o Exmº, Sr. Ministro Guimarães Falcão, DD. Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, em dezembro último, no qual se fizeram presentes dirigentes desta entidade e parlamentares de nosso Estado, houve compromisso no sentido de que, em sendo aprovada integralmente a proposta orçamentária relativa à Justiça do Trabalho no Congresso Nacional, o que ocorreu, ainda neste ano teríamos a instalação de um Tribunal Regional do Trabalho em Cuiabá. Assim, é chegada a hora de somarmos esforços no sentido de o compromisso ser resgatado, pelo que nos dirigimos ao ilustre parlamentar, no sentido de podermos contar com uma decidida e empenhada participação da nossa entidade a nível federal no processo, cujo ápice decisório, aproximando-se célere, gera enorme expectativa em todo o Estado.

Na certeza de uma vez mais contarmos com sua proverbial atenção para o referido assunto, com protestos de apreço e elevada consideração, firmamo-nos mui atenciosamente.”

Fique, assim, Sr. Presidente, Srs. Senadores, registrado também o pleito da Ordem dos Advogados do Brasil.

Esperamos que não tardem as providências do Tribunal Superior do Trabalho para conceder a Mato Grosso seu Tribunal Regional. Sem dúvida, a presença daquela Corte em mais um Estado brasileiro estará contribuindo para ampliar a democratização da Justiça do Trabalho no Brasil.

Em medidas como essa, de estabelecer os órgãos da Justiça em todos os quadrantes do País, e não só naquelas de cunho econômico, atualmente tão em evidência no Brasil, reside também a modernização do País.

É por isso, então, que persevero reivindicando, em completa sintonia com todos os meus conterrâneos, a criação e a breve instalação do Tribunal Regional do Trabalho em Mato Grosso, Estado que tem apresentado um dos maiores índices de crescimento social e econômico em nosso País.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Amazonino Mendes — Áureo Mello — César Dias — Dario Pereira — Divaldo Suruagy — Enéas Faria — Epiácio Cafeteira — Flaviano Melo — Guilherme Palmeira — Henrique Almeida — Iram Saraiva — Jarbas Passarinho — Josaphat Marinho — José Richa — José Sarney — Jutahy Magalhães — Lavoisier Maia — Levy Dias — Márcio Lacerda — Marco Maciel — Raimundo Lira — Valmir Campilo.

O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar) —

Na presente sessão terminou o prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Resolução nº 12, de 1992, de iniciativa da Comissão Diretora, que altera o Regulamento Administrativo do Senado Federal e a Resolução SF nº 86, de 1991, e dá outras providências.

Ao projeto não foram oferecidas emendas.

A matéria será incluída em Ordem do Dia, oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar) — A Presidência lembra aos Srs. Senadores que está convocada uma sessão conjunta para as dezenove horas de hoje, no plenário da Câmara dos Deputados, destinada a examinar vetos do Senhor Presidente da República.

O Sr. Jutahy Magalhães — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar) — Concedo a palavra a V. Exª

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB — BA.) Pela ordem. Sem revisão do orador. — Sr. Presidente, o Senador Chagas Rodrigues, em conversa com o Presidente Mauro Benevides, parece-me que já falou sobre esse assunto. Estamos com uma sessão marcada para quarta-feira, destinada a ouvir o Ministro Adib Jatene. Lembrei-me disso porque ouvi a convocação de V. Exª para uma sessão para tratar de vetos, hoje, no Congresso Nacional. Ora, Sr. Presidente, marcar esse tipo de sessão é para que mereçamos novas críticas por ausência, por omissão. Marcar uma reunião para quarta-feira, véspera de Quinta-Feira Santa, para atender a uma pessoa que merece o nosso respeito, como o Ministro Adib Jatene, é não querer debate com S. Exª

Peço a V. Exª que leve ao Presidente uma palavra, no sentido de adiar a vinda do Ministro para uma outra data, a ser combinada, porque quarta-feira próxima não haverá Senadores em número suficiente para o debate.

O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar) — V. Exª será atendido em sua solicitação. Levarei a preocupação de V. Exª ao Presidente da Casa.

O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar) — Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, designando para a sessão ordinária de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 73, DE 1991

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno.)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 73, de 1991 (nº 4.064/89, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal de Contas da União, que dispõe sobre a Lei

Orgânica do Tribunal de Contas da União e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 62, de 1992, da Comissão

— de Constituição, Justiça e Cidadania: 1º pronunciamento: favorável ao Projeto com 35 emendas que oferece; 2º pronunciamento (sobre as Emendas de Plenário): favorável as Emendas de nºs 44, 45, 56 e 65; favorável nos termos de subemendas, às de nºs 36 a 38, 40, 42, 54, 55, 57, 59, 62 e 66; pela rejeição das de nºs 43, 46, 47 a 53, 58, 60, 61, 63 e 64; pela prejudicialidade das de nºs 39 e 41; e apresentando a de nº 67, do Relator.

— 2 —

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 126, DE 1990

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno.)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 126, de 1990 (nº 1.854/89, na Casa de origem), de iniciativa do Ministério Público da União, que cria a Carreira de Apoio Técnico Administrativo do Ministério Público da União e seus cargos, fixa os valores de vencimentos, e dá outras providências, tendo

PARECERES,

— da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sob nº 485, de 1991, favorável, com voto vencido, em separado, da Senadora Júnia Marise; e

— de Plenário, Relator: Senador Cid Sabóia de Carvalho, favorável às Emendas nºs 1 a 4, 6 a 8; e favorável à de nº 5, nos termos de subemendas que apresenta.

— 3 —

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 125, DE 1991 — COMPLEMENTAR

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno.)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 125, de 1991-Complementar (nº 60/89, na Casa de origem), que disciplina os limites das despesas com o funcionalismo público, na forma do art. 169 da Constituição Federal, tendo

PARECERES, proferidos em plenário. (Relator: Senador Meira Filho.)

— 1º pronunciamento: favorável ao projeto;

— 2º pronunciamento: favorável à emenda de plenário.

(Dependendo de parecer sobre as emendas apresentadas perante a Comissão de Assuntos Econômicos.)

— 4 —

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 23, DE 1991

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 23, de 1991, de autoria do Senador Maurício Corrêa, que altera a redação do parágrafo único do art. 114 e acrescenta § 3º ao art. 126 do Regimento Interno do Senado Federal, tendo

PARECERES, sob nºs 2 e 3, de 1992, das Comissões

— de Constituição, Justiça e Cidadania, favorável.

— Diretora, favorável ao projeto, com emenda que apresenta.

— 5 —

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 31, DE 1991

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 31, de 1991 (nº 4.618/90, na Casa de origem), de iniciativa

do Presidente da República, que altera a Lei nº 5.700, de 1º de setembro de 1971, que dispõe sobre a forma e a apresentação no Brasil dos Símbolos Nacionais, tendo

PARECER, proferido em plenário, Relator: Senador Mansueto de Lavor, favorável nos termos de substitutivo que oferece.

— 6 —

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 93, DE 1991

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 93, de 1991, (nº 4.819/90, na Casa de Origem), de iniciativa do Ministério Público da União, que cria Cargos de Procuradores do Trabalho de 2ª Categoria, Cargos efetivos e em comissão e dá outras providências, no âmbito do Ministério Público do Trabalho, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 59, de 1992, da Comissão

— de Constituição, Justiça e Cidadania.

— 7 —

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 114, DE 1991

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 114, de 1991, (nº 2.214/91, na Casa de origem), de iniciativa do Superior Tribunal de Justiça, que dispõe sobre a reestruturação da Justiça Federal de Primeiro Grau da 4ª Região e dá outras providências, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 58, de 1992, da Comissão

— de Constituição, Justiça e Cidadania

— 8 —

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 15, DE 1988

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 15, de 1988 (nº 20/88, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção nº 154, da Organização Internacional do Trabalho — OIT, sobre o incentivo à negociação coletiva, adotada em Genebra, em 1981, durante a 67ª Reunião da Conferência Internacional do Trabalho, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 48 e 49, de 1992, das Comissões

— de Constituição, Justiça e Cidadania; e

— de Relações Exteriores e Defesa Nacional

— 9 —

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 24, DE 1991

(Incluída em Ordem do Dia, nos termos do art. 358 do Regimento Interno.)

Altera a redação do § 2º do art. 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. (1º signatário: Senador César Dias.)

O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar) — Está encerra a sessão.

(Levanta-se a sessão às 17 horas e 45 minutos.)